

Pregão Eletrônico 15/2021

Processo Administrativo nº51/2021

Protocolo nº 10934/2021

Objeto: Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL).

Solicitante: Secretaria Municipal da Mulher.

Abertura: 06/05/2021

Horário:09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2021

Número do processo: 10934/2021

Número do processo: 0010934/2021

Número único: DT1.706.606-72

Protocolado em: 02/03/2021 10:19

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Ofício 029/2021 - SMM

Referente a abertura de licitação - Diárias de Hospedagem (hotel)

Requerente: 152320 - Secretaria Municipal da Mulher

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

| Código | Descrição |
|--------|-----------|
| 1 | Ofício |

Número



Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2021.

Ofício nº 029/2021 – SMM

Ref. Prestação de Serviço de Diárias de Hospedagem (Hotel)

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal da Mulher vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM (HOTEL)**.

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que para esta Secretaria, os serviços são imprescindíveis para os serviços de diárias de hospedagens das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica atendidas por esta secretaria, que em muitas situações, devido à complexidade, tem a necessidade de ser retirada do local de risco (sua própria casa) de imediato, não sendo possível o encaminhamento para casa de familiares. Caso a mulher não seja retirada de imediato do local, a mesma corre risco de morte, fato este que justifica a necessidade de um local neutro para que os técnicos possam encaminhar em caráter de urgência a pessoa e então continuar o atendimento e ou encaminhamentos com segurança.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **423 (Recurso próprio / Serviços de Acolhimento Mulheres Vítimas de Violência)**

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo de Selma Pires De Oliveira, Matrícula nº 351994, devidamente designado pela Secretaria Municipal da Mulher, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

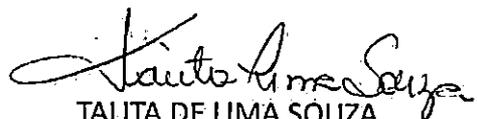
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

ANEXOS

- E-mails referente as solicitações de cotações;
- Cotações dos hotéis participantes, conforme listado abaixo;
 - Sunlit Hotelaria LTDA (Hotel Alta Reggia);
 - União Européia Hotéis Eireli (Hotel Centro Europeu);
 - Master Express Curitiba (Hotel Master);
 - Hotel Nacional INN Curitiba LTDA
 - Novo Hotel e Restaurante Marcassa (San Juan Hoteis);
 - Verona e Cia LTDA (Hotel Verona).


SELMA PIRES DE OLIVEIRA
Matrícula nº 351994
Fiscal do Contrato


TALITA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº. 5487/2021

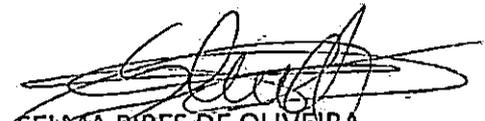
ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de Contratação de serviços de Diárias de Hospedagens deverão atender às especificações conforme descrita abaixo:

| ITEM: | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UN |
|-------|--|------|---|
| 1 | Serviço de hospedagem em acomodação individual | 50 | Serviço, Diária, Mês, alimentação, etc. |
| 2 | Serviço de hospedagem em acomodação dupla. | 50 | Serviço, Diária, Mês, alimentação, etc. |
| 3 | Serviço de hospedagem em acomodação tripla. | 50 | Serviço, Diária, Mês, alimentação, etc. |

Cordialmente,


SELMA PIRES DE OLIVEIRA
Matrícula nº 351994
Fiscal do Contrato


TALITA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº. 5487/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL)** em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Acolhimento à Mulheres Vítimas de Violência Domésticas pertinentes a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Secretaria Municipal da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha de descrição e quantificação descrita no anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que A Secretaria Municipal da Mulher – SMM tem como um dos públicos atendidos: Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que em muitas situações, devido à complexidade, tem a necessidade de ser retirada do local de risco (sua própria casa) de imediato, não sendo possível o encaminhamento para casa de familiares. Caso a mulher não seja retirada de imediato do local, a mesma corre risco de morte, fato este que justifica a necessidade de um local neutro para que os técnicos possam encaminhar em caráter de urgência a pessoa e então continuar o atendimento e ou encaminhamentos com segurança.

3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser prestados EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

3.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá Proceder às reservas e/ou cancelamentos para todos as solicitações formais do Contratante;

3.3. Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência.

3.4. A prestação do serviço não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.5. A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

3.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas deste Termo de Referência.

3.7. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer

produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.8. Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais: O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

3.8.1. O Fornecedor deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.

3.9. O Fornecedor deverá ter suas dependências (hotel) localizadas na Região Metropolitana de Curitiba Pr, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande-PR e na Região do Centro em Curitiba/PR.

3.10. A diária de hospedagem compreende a hospedagem em apartamentos individuais, duplos ou triplos incluso o fornecimento de café da manhã, almoço e janta.

3.11. O café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

3.12. As despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

3.13. Fornecer conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

3.14. Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

3.15. Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;

3.16. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

3.17. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;

3.18. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor do contrato ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

3.19. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;

3.20. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.

3.21. Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER

regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

- 4.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- 4.2. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.3. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 5.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.
- 5.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.5. Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande Pr, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.6. Se responsabilizar pelo pagamento de mão de obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 5.7. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE

- 6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a Ata.
- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços.
- 6.4. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu - CEP 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: secretariadamulherfrg2018@gmail.com

- 6.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada.
- 6.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.
- 6.7. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 6.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Fazenda Rio Grande Pr pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.
- 7.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 7.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado) e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
- 7.5. Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.
- 7.8. Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 7.8.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 7.8.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.





8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A respectiva do contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande Pr.

9. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas no anexo I.



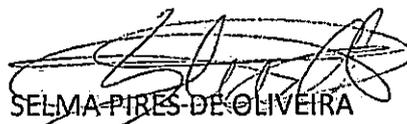
SELMA PIRES DE OLIVEIRA
Matrícula nº 351994
Fiscal do Contrato

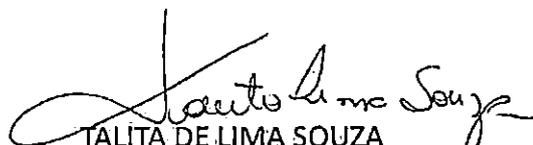


TALITA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº. 5487/2021

ANEXO I

| ITEM | UNID. | QTDE | Produto |
|------|--------|------|--|
| 1 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. 18531060 |
| 2 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. 1061 |
| 3 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. 1062 |


SELMA PIRES DE OLIVEIRA
Matrícula nº 351994
Fiscal do Contrato


TALITA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº. 5487/2021



Pesquisar e-mail

Caixa de entrada

Com estrelas

Adiados

Enviados

Marcadas 2

Licitação hotel

Menos

Importante

Chats

Programados

Todos os e-mails

Spam

Lixeira

Categorias

Gerenciar marcadores

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

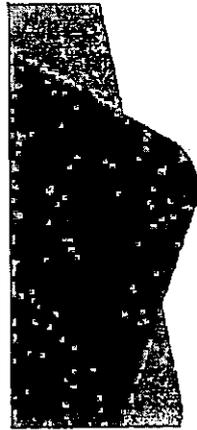
Hangouts



ENC: COTACAO Caixa de entrada x Licitação hotel x

Lucimara Nacional Inn Curitiba para mim

Segue cotação



Lucimara Delamuta Gerente Comercial | Curitiba



Rua Lourenço Pinto, 456 - Centro Curitiba - PR | CEP: 80010-160

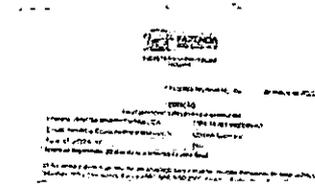


www

Handwritten signature of Selma Pires de Oliveira, Educadora Social, Matrícula - 351004

Handwritten signature of Talita de Lima Souza, Secretária Municipal da Mulher, Decreto: 5487/2021, Matrícula: 356387

3 anexos



cotação.pdf



CND ESTADUAL.pdf



Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Recuados 2

Licitação hotel

Menos

Importante

Chats

Programados

Todos os e-mails

Spam

Lixeira

Categorias

Gerenciar marcadores

Meet

Nova reunião

Participar da reunião

Hangouts



SECRETARIA M

Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal da Mulher
Município - 351636

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE para reservas

Boa tarde,

Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicito desta forma, solicito a devolutiva da cotação e documentos necessari

Cordialmente,

Jhoane.

(41) 99824-5664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal da Mulher

E-mail: secretariadamulherfrg2018@gmail.com

Telefone: (41) 3608-7636

Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Pi

2 anexos



COTAÇÃO HOTEL.d.



Decreto 4628 2017.

HOTEL ALADDIN - DPTO RESERVAS para mim

Boa tarde, Jhoane conforme contato telefonico conversei com o pro

Atenciosamente, Rene Hotel Aladdin.

Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de



Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis Caixa de entrada Licitação hotel

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

para comercial
Boa tarde, Jessica.

Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões solicitadas no d
Destá forma, solicito a devolutiva da cotação e documentos necessários, assim como a negativa em participar do processo licitatório, o quanto antes na data de hoje, com a

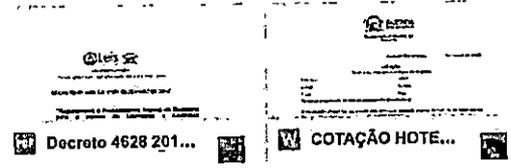
Cordialmente,

Jhoane.
(41) 99824-5664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal da Mulher
E-mail: secretariadamulherfrg2018@gmail.com
Telefone: (41) 3608-7636
Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Pioneiros

2 anexos



Jéssica -Comercial San Juan Hotéis
para mim

Boa tarde Jhoane,

Tudo bem?

Obrigada pelo envio da cotação.

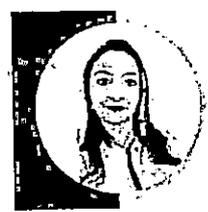
Me tira uma dúvida por favor.

O item 01 se refere ao valor do apartamento duplo para duas pessoas certo? E não a diária por pessoa em apartamento duplo.

(Seria com validade para utilização em um ano ou para um período específico?

Aguardo para dar continuidade e obrigada.

At.te;



Jéssica Silva
Analista de Inteligência de Mercado
comercial@sanjuanhotels.com.br
Curitiba | Foz de Iguaçu | Jaguaribá | São Paulo
sanjuanhotels.com.br
(41) 3307-0505 | 0800 41 5505
#desenvolvendoGrandeHotelis

SJ

[Handwritten Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Educadora Social
Matricula - 351894

Libre de vírus. www.avast.com.



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>
para Jéssica

Boa tarde, isso mesmo, seria apartamento duplo para duas pessoas. Sendo o contrato de utilização de 12 meses.

[Handwritten Signature]
Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matricula: 356387

Jéssica -Comercial San Juan Hotéis
para diego@sanjuanhotels.com.br, mim

Boa tarde Jhoane,

Segue proposta.

At.te;



Jéssica Silva
Analista de Inteligência de Mercado
comercial@sanjuanhotéis.com.br



Curitiba | Foz de Iguaçu | Jaguaraiava | São Paulo
sanjuanhotéis.com.br
☎ 41 3302-0505 | 0800 41 5505
#redesocial @sanjuanhotéis

— Mensagem encaminhada —

Assunto:Re: Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

Data:Tue, 9 Mar 2021 15:26:51 -0300

De:SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Para:Jéssica -Comercial San Juan Hotéis <comercial@sanjuanhotéis.com.br>

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

5 anexos

scan165.pdf

CONTRATO SOCI...

Certidao_Negativ...

certidao trabalh...

certidao municip...

Jéssica -Comercial San Juan Hotéis

para mim, diego@sanjuanhotéis.com.br

Bom dia Jhoana,

Segue proposta corrigida.

At.te;



Jéssica Silva
Analista de Inteligência de Mercado
comercial@sanjuanhotéis.com.br



Curitiba | Foz de Iguaçu | Jaguaraiava | São Paulo
sanjuanhotéis.com.br
☎ 41 3302-0505 | 0800 41 5505
#redesocial @sanjuanhotéis

[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal da Mulher
Educatória Social
Matrícula - 351024

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

scan167.pdf

Responder

Responder a todos

Encaminhar

[Handwritten Signature]
Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356387



Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis Caixa de entrada Licitação hotel

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões

reservas.hotel@centroeuropau.com.br

Boa tarde..Quando há as hospedagens para recobermos é necessário levar o processo até a prefeitura ou fazemos tudo por e-mail ou site? No aguardo, Wesley Teodoro



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Pode ser enviado tudo por email mesmo. Att.



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões

Larissa <vendascwb@altareggia.com.br>

para mim

Bom dia Jhoane, tudo bem?

Conforme conversamos, segue anexo proposta do Hotel Alta Reggia para as Hospedagens.

Larissa Strutz

Executiva de Contas

Alta Reggia Plaza Hotel

Rua Dr. Faivre, 846 - Centro - Curitiba/PR

vendascwb@altareggia.com.br

Telefone: (41) 3026-3223

Celular: (41) 98863-7227



[Handwritten signature]
Sônia Pires de Oliveira
Educadora Social
Matricula - 351984

De: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE [mailto:secretariadamulherfrg2018@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 9 de março de 2021 13:30

Para: vendascwb@altareggia.com.br

Assunto: Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

Boa tarde,



Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



[Handwritten signature]
Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matricula: 356587

Larissa

Boa Tarde Jhoane, tudo bem? Segue novamente Cotação e as Certidões solicitadas. Qualquer dúvida estou à disposição Boa tarde,

reservas.hotel@centroeurop.eu.com.br
para mim

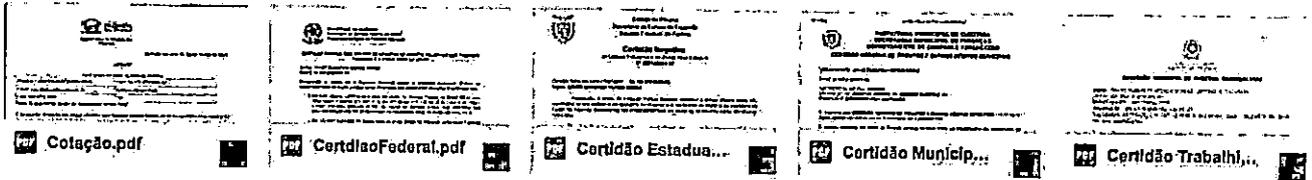
Boa tarde,

Segue conforme solicitado.

Att,



5 anexos



Boa tarde! Obrigada! Recebido.

Responder Encaminhar

1 mensagem excluída nesta conversa. Exibir mensagem ou excluir para sempre.

[Handwritten Signature]
Sônia Maria da Silva
Educadora Social
Matrícula - 351984

[Handwritten Signature]
Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356387



Abertura de Licitação de Diárias de Hos

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 2

Licitação hotel

Menos

Importante

Chats

Programados

Todos os e-mails

Spam

Lixeira

Categorias

Gerenciar marcadores

Meet

Nova reunião

Participar do reunião

Hangouts

SECRETARIA M +

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

Sociedade Civil de Defesa do Consumidor
Educadora Social
Matrícula - 351984



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por te



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

----- Forwarded message ----- De: SECRETARIA MUNICIPAL

IBIS Curitiba Shopping RE

para mim

Muito Boa tarde !

Olá Jhoane,

Agradecemos o contato, mas infelizmente não estamos trabalhando com

Ficamos a disposição em uma outra oportunidade.

Cordialmente,



Hotel Ibis Curitiba Shopping

Josi Gomes

Analista de reservas e distribuição

T. +55(41) 3595-2450

Rua Brigadeiro Franco, 2154 - Curitiba -Paraná

www.accor.com



Tatiana Lima Souza
Secretaria Municipal da Mulher
Declaro: 54872021
Matrícula: 356687

Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis Caixa de entrada Licitação hotel



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões

Mall Delivery Subsystem

Endereço não encontrado Sua mensagem não foi entregue a hotel21@hotmail.com porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens. A resposi

Mall Delivery Subsystem

Endereço não encontrado Sua mensagem não foi entregue a empresas@grupolancaster.com.br porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagen

Lucimara Nacional Inn Curitiba

Jhoane, Gostaríamos, imensamente, que participar deste processo licitatório. Mas, infelizmente, estamos sem cnd municipal. Portanto, acho que não poderemos part



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Bom dia, E quanto às Certidões do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, vocês possuem? All,

Lucimara Nacional Inn Curitiba

Sim, só estamos sem a municipal...



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Se quiser encaminhar essas então e os relatório das cotações. ainda hoje se possível. Que damos continuidade com as que possuem. Att,



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Bom dia, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, e solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões

contato@laronhotel.com.br

Bom dia, Agradecemos a proposta, mas para o momento não temos interesse. all,

Vilson Nobre Felipe

para mim

Bom dia, no momento não temos interesse em entrar na licitação por não termos aptos disponível. Desde já muito obrigada.

Enviado do meu iPhone

Em 5 de mar. de 2021, às(s) 13:45, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com> escreveu:

<Decreto 4628 2017 de Fazenda Rio Grande PR.pdf>
<COTAÇÃO HOTEL.doc>

Handwritten signature and stamp: Talita Lima Souza, Educadora Social, Matrícula - 351922

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587

Lucimara Nacional Inn Curitiba

Ok. Já te ençaminho



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Bom dia, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por whatsapp, e solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, e solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certi



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

----- Forwarded message ----- De: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com> Date: seg., 8 de



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE



Boa tarde, venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, e solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas cert

Hotel 21
para mim
Boa tarde Jhoane, tudo bem!

Agradecemos o contato, porém não temos interesse em participar da licitação.

Desejamos sorte!

Obrigada.

Atenciosamente,

Elizete Souza



Recepção
Avenida Das Américas, 1053, Eucaliptos
Cx Postal 26 - Cep: 83520-027
Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-5700 Fax: (41) 3627-5701
E-mail: hotel.21@hotmail.com
(41) 0 8301-6273

De: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfg2018@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 5 de março de 2021 14:20
Para: hotel.21@hotmail.com <hotel.21@hotmail.com>
Assunto: Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone e email já encaminhado, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo.



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, Mônica. Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas

Reservas Hotel Golden Park Curitiba
para mim

Boa Tarde Jhoane.

Vou te encaminhar os valores primeiramente, a documentação eu solicitei a nossa contabilidade, assim que eles enviarem eu te encaminho.

Referente a alimentação, aqui não temos restaurante, servimos almoço e jantar somente quando contratado com antecedência mínimo 10 pessoas.
Serviço de buffet R\$35,00 por pessoa.

*não foi considerado valores de refeição no orçamento.

Fico a disposição

Att.

[Handwritten signature]
Mônica Pires de Oliveira
Educadora Social
Matrícula - 351902



Monica Rossatto
Diret. de Reservas & Eventos

(41) 3121-2828
(41) 3121-1818



Rua Mariana Torres, 931 - Centro
Curitiba - PR | CEP: 80660-120



www.goldenparkcuritiba.com.br

De: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE [mailto:secretariadamulherfg2018@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 9 de março de 2021 11:55
Para: reservas@goldenparkcuritiba.com.br
Assunto: Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

Boa tarde, Mônica.

[Handwritten signature]
Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587

Venho por meio deste formalizar a conversa lida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões solicitadas no d
Desta forma, solicito a devolutiva da cotação e documentos necessários, assim como a negativa em participar do processo licitatório, o quanto antes na data de hoje, com

Cordialmente,

Jhoane,
(41) 99824-5664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal da Mulher

E-mail: secretariadamulherfrg2018@gmail.com
Telefone: (41) 3608-7636
Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampá, 182- Pioneiros

2 anexos



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE
Graia, fico no aguardo dos outros documentos. No caso do Serviço de buffet R\$35,00 por pessoa, só em casos de contratação prévia? att, PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE
E no mínimo 10 pessoas? att,

Tanja Hamala
Boa tarde, Seguem os formulários preenchidos. Att Tânia Hamala (41) 3060-0300

Reservas Hotel Golden Park Curitiba

para mim

Boa Tarde

Isso mesmo

Fico a disposição

[Handwritten Signature]
Cristina Pires de Oliveira
Educadora Social
Matricula - 351984

[Handwritten Signature]
Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matricula: 356587



Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

| | |
|--|---------------------------------|
| Empresa: SUNLIT HOTELARIA LTDA | CNPJ: 05.737.136/0001-00 |
| E-mail: vendaschw@altareggia.com.br | Contato: Larissa |
| Fone: 41 9 8863 7227 | Fax: |

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

| ITEM | UNID. | QTDE | OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|--|----------------|--------------|
| 1 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 305,40 | R\$ 15270,00 |
| 2 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 273,90 | R\$ 13695,00 |
| 3 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 336,90 | R\$ 16845,00 |

05.737.136/0001-00

SUNLIT HOTELARIA LTDA.

CNA DE FAZENDA II - 846
CENTRO - CEP: 83060-140

CURITIBA - PR

Larissa Strutz
 Nome e assinatura do responsável pela cotação

Larissa de Lima Souza
 Secretária Municipal da Mulher
 DDD: 41 34872021
 Matrícula: 356587



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUNLIT HOTELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.737.136/0001-00
Certidão nº: 8357758/2021
Expedição: 10/03/2021, às 11:57:37
Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUNLIT HOTELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.737.136/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

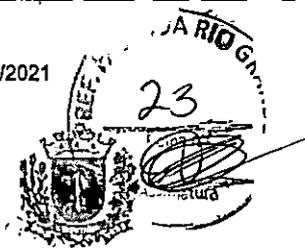
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia

[Handwritten signature]
Comissão Práticas de Conciliação
Educativa Social
Matricula - 351922

[Handwritten signature]
Tallia de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matricula: 356587



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SUNLIT HOTELARIA LTDA

CNPJ: 05.737.136/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 462557-5

ENDEREÇO: R. DOUTOR FAIVRE, 846 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 88414/2021

EMITIDA EM: 10/03/2021

VÁLIDA ATÉ: 07/07/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: EF24.17EC.C1ED.48DE-2.8F9F.F4DA.F3D8.DE58-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.


Talita de Lima Souza
Educatória Social
Matrícula - 351934


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER



Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

| | |
|--|--------------------------|
| Empresa: União Européia Hotéis Eireli | CNPJ: 33.113.372/0001-83 |
| E-mail: hotel@centroeuropau.com.br | Contato: Daniele Preis |
| Fone: (41) 3021-9900 | Fax: |

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

| ITEM | UNID. | QTDE | OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|---|----------------|---------------|
| 1 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento terceirizado e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 244,00 | R\$ 12.200,00 |
| 2 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento terceirizado e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 179,00 | R\$ 8.950,00 |
| 3 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento terceirizado e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 309,00 | R\$ 15.450,00 |

r.=36.600

Sujeito a disponibilidade na data da solicitação. Valores válidos até 31/08/2021

33.113.372/0001-83

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 3487/2021
Matrícula: 356587

[Signature]
Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Matrícula - 356587

[Signature]
União Européia Hotéis Eireli
Daniele A. L. Preis

**UNIÃO EUROPEIA HOTEIS
EIRELI - ME**
PÇ. GENERAL OSÓRIO, 61
CENTRO - CEP 80020-010
CURITIBA - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023125514-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.113.372/0001-83
Nome: UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Sônia Pires de Oliveira
Educatora Social
Matrícula - 35192


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Despelo: 5487/2021
Matrícula: 346587



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI
CNPJ: 33.113.372/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:35 do dia 25/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2021.

Código de controle da certidão: E0B8.4E20.A668.9FB4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]
Gilda Farias da Silva
Educadora Social
Matrícula - 351937

[Assinatura manuscrita]
Tulita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Deqeto: 3487/2021
Matrícula: 356587

08/12/2020



www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI

CNPJ: 33.113.372/0001-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 827804-3

ENDEREÇO: PC. GENERAL OSÓRIO, 61 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 374997/2020

EMITIDA EM: 08/12/2020

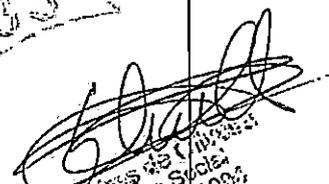
VÁLIDA ATÉ: 06/04/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6468.85C5.7A00.4E06-7.8201.521D.E494.011C-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIÃO EUROPEIA HOTEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.113.372/0001-83
Certidão n.º: 32775309/2020
Expedição: 14/12/2020, às 14:45:27
Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.113.372/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
Talita de Lima Souza
Educativa Social
Matrícula - 351994

[Assinatura]
Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

| | |
|--|---|
| Empresa: Master Express Curitiba | CNPJ: 91.046.2840014-27 |
| E-mail: Sabrina.vargas@masterhoteis.com.br | Contato: Sabrina Vargas – Coordenadora de Operações |
| Fone: (41) 3218:5200 | Fax: |

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

| ITEM | UNID. | QTDE | OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|--|---|---|
| 1 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 270,00 + 5% ISS para aptos duplos por diária com café da manhã, almoço e jantar incluso para duas pessoas | R\$ 14.175,00 |
| 2 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 180,00 + 5% ISS para aptos singles por diária com café da manhã, almoço e jantar incluso para 01 pessoa | R\$ 9.150,00 |
| 3 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 300,00 + 5% ISS para aptos triplos por diária com café da manhã, almoço e jantar incluso para 03 pessoas | R\$ 300,00 + 5% ISS X 06 unidades disponível = R\$ 1.890,00 |

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu - CEP 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: secretariadamulherfrq2018@gmail.com

Sandra Pinheiro de Oliveira
Educadora Social
Matrícula: 851984

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587

T=25.215,00

91.046.284/0014-27

PLATAMON PARTICIPAÇÕES
E EMPREENDIMENTOS LTDA.

RUA FRANCISCO TORRES N° 285
CENTRO - CEP 80060-130

CURITIBA - PR
Carimbo da empresa



Master Curitiba
Sabrina Vargas
Coordenadora de Operação

Sabrina Vargas
Nome e assinatura do responsável pela cotação

Anexo I

OBS: acrescentar no anexo no mínimo duas certidões solicitadas Artº 2, § 4º, 1, a do decreto em anexo ao e-mail.

§ 4º 03 (três) cotações de preços de cada produto ou serviço solicitado; I - A pesquisa de preços será realizada mediante utilização das seguintes fontes: a) Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento por e-mail, presencialmente por servidor público ou por telefone, lavrando-se, obrigatoriamente, em autos de processo administrativo, certidão do ato, acompanhada de no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e

Sabrina Vargas
Sabrina Vargas de Oliveira
Educadora Social
Matrícula - 351587

Tálita de Lima Souza
Tálita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023453745-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 91.046.284/0014-27

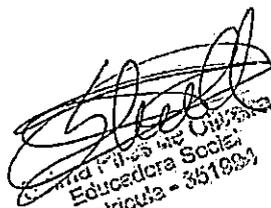
Nome: PLATAMON-PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Cristina F. dos S. dos Santos
Educadora Social
Matrícula - 351933


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLATAMON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.046.284/0014-27

Certidão nº: 6422106/2021

Expedição: 19/02/2021, às 08:55:01

Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLATAMON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 91.046.284/0014-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]
 Talita de Lima Souza
 Educadora Social
 Matrícula - 354984

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

[Assinatura manuscrita]
 Talita de Lima Souza
 Secretária Municipal da Mulher
 Decreto 5487/2021
 Matrícula: 356587



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLATAMON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 91.046.284/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:42 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: **A98D.0C1F.46D0.9011**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Hotel Nacional Inn Curitiba LTDA CNPJ: 14.661.448/0001-60
 E-mail: comercial@nacionalinncuritiba.com.br Contato: Lucimara
 Fone: 31 3322 4242 Fax:
 Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

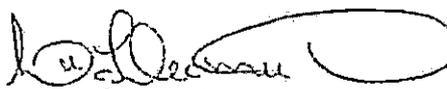
O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

| ITEM | UNID. | QTDE | OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|--|----------------|---------------|
| 1 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 297,00 | R\$ 14.850,00 |
| 2 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 192,00 | R\$ 9.600,00 |
| 3 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 420,00 | R\$ 21.000,00 |

14.661.448/0001-60

HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA

Carimbo da empresa
 RUA LOURENÇO PINTO, 450
 CENTRO - CEP: 80010-160
 CURITIBA - PARANÁ


 Nome e assinatura do responsável pela cotação


 Talita de Lima Souza
 Educadora Social
 Matrícula - 351001

R\$ 45.450

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023646845-78



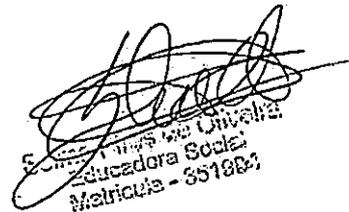
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.661.448/0001-60
Nome: HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA

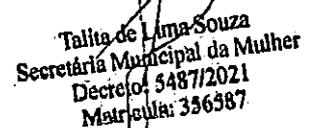
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Sociedade Civil do Univalle
Educadora Social
Matrícula - 351883


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 3487/2021
Matrícula: 356387



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA.
CNPJ: 14.661.448/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:44 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: 4DC6.F6B9.6455.8BE2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]
Eduarda Socini
Matriçula - 351931

[Assinatura manuscrita]
Liana de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Depto: 3487/2021-
Matriçula: 356587



Curitiba, 09 de março de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

| | |
|--|--------------------------|
| Empresa: Novo Hotel e Restaurante Marcassa | CNPJ: 75.702.936/0001-63 |
| E-mail: comercial@sanjuanhoteis.com.br | Contato: Jessica Silva |
| Fone: 41 33020505 | Fax: |

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

| ITEM | UNID. | QTDE | OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|--|----------------|--------------|
| 1 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$305,00* | R\$15.250,00 |
| 2 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$215,00* | R\$10.750,00 |
| 3 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$405,00* | R\$20.250,00 |

R\$ 40.250

[Assinatura]
Sandra Pires de Oliveira
Educadora Social
Matrícula - 851801



PREFEITURA DA
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER



** Tarifas com café da manhã, estacionamento para 1 carro.

Carlos Cesar Pissolunho
Diretor

CPF 457280369-04

75.702.936/0001-62

NOVO HOTEL E RESTAURANTE
MARCASSA LTDA.
Av. 7 de Setembro, 2516
Centro - CEP: 80.230-010
Curitiba - PR

Anexo I

OBS: acrescentar no anexo no mínimo duas certidões solicitadas Artº 2, § 4º, I, a do decreto em anexo ao e-mail.

§ 4º 03 (três) cotações de preços de cada produto ou serviço solicitado; I - A pesquisa de preços será realizada mediante utilização das seguintes fontes: a) Pesquisa com fornecedores, a partir do pedido de orçamento por e-mail, presencialmente por servidor público ou por telefone, lavrando-se, obrigatoriamente, em autos de processo administrativo, certidão do ato, acompanhada de no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Educadora Social
Matrícula - 351904

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA

CNPJ: 75.702.936/0001-63

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 72080-0

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 2516 - BATEL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 01750/2021

EMITIDA EM: 04/01/2021

VÁLIDA ATÉ: 03/05/2021

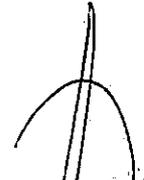
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5BB4.F920.EBÉA.47B1-3.BDAC.0ADB.142C.35DA-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.


Selma Maria de Oliveira
Educadora Social
Matrícula - 361984


Juliana de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto 5487/2021
Matrícula: 356587



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023695744-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.702.936/0001-63
Nome: **NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Educadora Social
Matrícula - 361864


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.702.936/0001-63
Certidão nº: 8287529/2021
Expedição: 09/03/2021, às 16:59:05
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.702.936/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

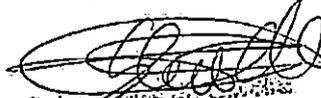
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

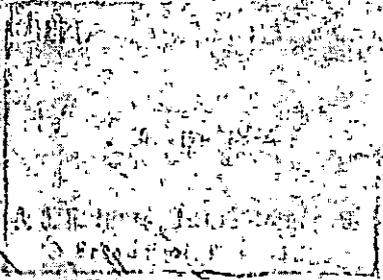
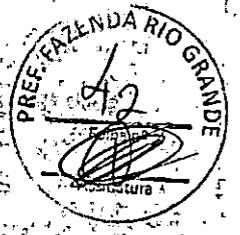
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Talita de Lima Souza
Educatora Social
Matrícula - 351924


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587

30 MAR 1983
CARRIO DO OITAVO



ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º 159.312
por despacho em sessão de
25 ABR 1978
da 2ª Turma de Vogais
Assinatura Geral

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]
Secretaria Social
Matrícula: 831624

[Handwritten signature]
Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal da Mulher
Decreto 5487/2021
Matrícula: 356587

C.G.C.M.F. 75702936/0001

Contrato Social.



JOÃO CEZAR BELLONI, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, a Rua Prof. Angelo Lopes, nº 1106, portador da Carteira de Identidade, Civil, Registro Geral, nº 271.016, Paraná; EMILIO BELLONI, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, a Rua Saboia Cortes nº 39, portador da Carteira de Identidade, Civil, Registro Geral nº 169.397, Paraná; IRACI PISSININ SOSSILLA, brasileira, viuva, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Paraná, a Rua Fernando Anzo nº 493, portadora da Carteira de Identidade, Civil, Registro Geral nº 250.095, Paraná; ANTONIO PESSININ, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, a Rua Marechal Hermes nº 812, portador da Carteira de Identidade, Civil, Registro Geral nº 711.386, Paraná; resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Handwritten signature and stamp.

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome comercial de NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA., tendo sua sede e fôro em Curitiba, Paraná, à Rua João Negrão nº 815.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração do ramo hotel e restaurante.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 20 de Maio de 1974.

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de **CR\$ 20.000,00** (vinte mil cruzeiros), dividido em 200 (duzentas) quotas no valor nominal de **CR\$ 100,00** (cem cruzeiros) cada uma, cujas quotas são distribuídas entre os sócios: **JOÃO CEZAR BELLONI, 50 (cincoenta) quotas no valor de CR\$ 5.000,00** (cinco mil cruzeiros) em moeda corrente do País, no presente ato; **EMILIO BELLONI, 50 (cincoenta) quotas no valor de CR\$ 5.000,00** (cinco mil cruzeiros) em moeda corrente do País, no presente ato; **IRACI PISSININ SOSSILLA, 50 (cincoenta) quotas no valor de CR\$ 5.000,00** (cinco mil cruzeiros) em moeda corrente do País, no presente ato; e **ANTONIO PESSININ, 50 (cincoenta) quotas no valor de CR\$ 5.000,00** (cinco mil cruzeiros) em moeda corrente do País, no presente ato.

Curitiba - Paraná
MAR 1974
de 12



ato; IRACI PISSININ SOSSELLA, 50 (cincoenta) quotas, no valor nominal de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato; ANTONIO PESSININ, 50 (cincoenta) quotas no valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) integralizadas em moeda corrente do País no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada ao importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios com maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade devida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto Lei 57.651, de 1º de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do socio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprêgo sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios contrários ao objeto social, especialmente a prestação de avais, empréstimos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual deverá ser levada à conta de despesa geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os sócios, JOÃO CEZAR BELLONI, EMILIO BELLONI, IRACI PISSININ SOSSELLA e ANTONIO PESSININ, para a qual ficam obrigados da prestação de caução a sociedade.

Escritura Social
Matrícula - 351234

Talia de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto 5887/2021
Matrícula: 35687

CAR. B. P. R. U.
C. B. P. R. U.
C. B. P. R. U.



NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARGASSA LEDA.

Contrato Social.

1974

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, porém os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do mesmo podendo nela fazerem-se representar, enquanto indivíduos o qual não respectivo, por um dentre eles devidamente evidenciados aos demais.

Parágrafo Primeiro:- Apurados por balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em cinco prestações iguais e mensais vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se integralmente a operação, inclusive perante o Registro de Comercio.

Parágrafo Segundo:- Fica entretanto facultada, mediante o consentimento unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro:- Mediante acordo com os sócios existentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não houver impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contratado, assinaram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de Abril de 1974.

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Educação Social
Matrícula: 351921

[Handwritten signature]
Tália de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587

JOÃO CEZAR BELLONI

EMILIO BELLONI

DO CAJURU
-AÇÃO

[Handwritten signatures and stamps]
Esp. 11/11/74
Esp. 11/11/74

NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA.

Contrato Social Fl. 4



Antonio Pessinin
ANTONIO PESSININ

Testemunhas:

1a. [Signature]

2a. [Signature]

USO DO NOME COMERCIAL.

NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA.

[Signature]
JOÃO CEZAR BELLONI

NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA.

[Signature]
EMILIO BELLONI

NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA.

[Signature]
IRACI PISSININ SOSSELLA

NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA.

Antonio Pessinin
ANTONIO PESSININ

[Signature]
Matricula - 351822

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matricula: 356587

GABINETE DO CAJURU
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente é cópia e
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado.
Cantábia - Cajuru - 15 de MARÇO de 2021



Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

| | |
|------------------------------------|--------------------------|
| Empresa: Verona e Cia Ltda | CNPJ: 02.691.433/0001-66 |
| E-mail: hotelveronafrg@hotmail.com | Contato: Marcio |
| Fone: 41 3060-0300 | Fax: |

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

| ITEM | UNID. | QTDE | OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|--|-----------------------------|-------------|
| 1 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | 219,00 (com almoço e janta) | 10.950,00 |
| 2 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | 149,00 (com almoço e janta) | 7.450,00 |
| 3 | Diária | 50 | Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | 289,00 (com almoço e janta) | 14.450,00 |

Talita de Lima Souza
Educadora Social
Matrícula - 351061

Carimbo da empresa
Verona e Cia Ltda

MARCIO ANTONIO VERONA
MARCIO

Marcio Antonio Verona - Gerente

MARCIO ANTONIO VERONA
MARCIO

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587

Rua Tenente Sandro Luiz Kampá, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Itaipu - CEP 83.832-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná

10/03/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

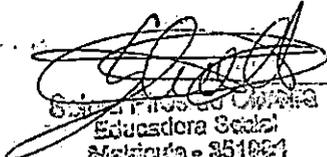
**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**



Anexo I

OBS: acrescentar no anexo no mínimo duas certidões solicitadas Artº 2, § 4º, I, a do decreto em anexo ao e-mail.

§ 4º 03 (três) cotações de preços de cada produto ou serviço solicitado; I - A pesquisa de preços será realizada mediante utilização das seguintes fontes: a) Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento por e-mail, presencialmente por servidor público ou por telefone, lavrando-se, obrigatoriamente, em autos de processo administrativo, certidão do ato, acompanhada de no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).


Maria Filomena de Oliveira
Educatora Social
Matrícula - 351064


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587

09/03/2021



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.691.433/0001-66

Razão Social: VERONA E CIA LTDA

Endereço: RUA CESAR CARELLI 152 / PIONEIROS / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

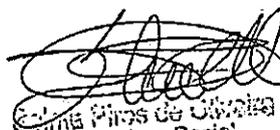
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030304493557041573

Informação obtida em 09/03/2021 14:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Talita Pires de Oliveira
Educadora Social
Matrícula - 351601


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERONA & CIA LTDA
CNPJ: 02.691.433/0001-66

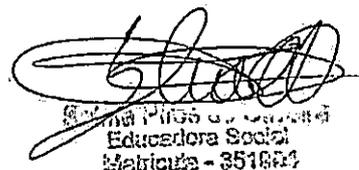
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:52 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: E88F.AB0B.0406.1D75
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Secretaria Municipal da Mulher
Educadora Social
Matrícula - 351621


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023692938-29

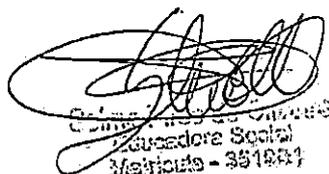
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.691.433/0001-66
Nome: VERONA & CIA LTDA

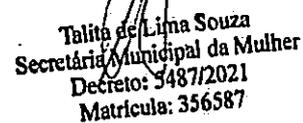
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Talita de Lima Souza
Educadora Social
Matrícula - 351881


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERONA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.691.433/0001-66
Certidão nº: 8258483/2021
Expedição: 09/03/2021, às 14:28:12
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VERONA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.691.433/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Solange dos Reis de Oliveira
Escrivã
Matrícula - 351607


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356587



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

VERONA & CIA LTDA ME CNPJ: 02691433000166

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

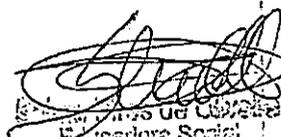
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Econômico: 2629 - Atividade principal: HOTEIS
Endereço: CESAR CARELLI, 152 - Bairro PIONEIROS - CEP 83.833-054

Imóvel: 18759 - Inscrição: 050.103.0284.001.001 - Lote A - Quadra C1
Endereço: CESAR CARELLI, 152


Educativa Social
Matrícula - 351801


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 5487/2021
Matrícula: 356387

Código de Controle _____

CWAA0MAR65CNS671

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Março de 2021

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2021 a 31/03/2021)

| Número Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu | |
|--|-------------|------------|------|--|---------------|------------|-----------------------|-------------|-----------|--|
| Material: 18-53-1060 - Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar- | | | | | | | | | | |
| 70/2021 | 26/03/2021 | 23/01/2022 | 1 | SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP - (11580) | | 50,000 | 273,9000 | 13.695,00 | Não | |
| 70/2021 | 26/03/2021 | 23/01/2022 | 1 | HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA. - (19230) | | 50,000 | 192,0000 | 9.600,00 | Não | |
| 70/2021 | 26/03/2021 | 23/01/2022 | 1 | UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI - (19229) | | 50,000 | 179,0000 | 8.950,00 | Sim *** | |
| 70/2021 | 26/03/2021 | 23/01/2022 | 1 | NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA - (19232) | | 50,000 | 215,0000 | 10.750,00 | Não | |
| | | | | | | | Preço Médio --> | 214,98 | 10.749,00 | |
| Material: 18-53-1061 - Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionad | | | | | | | | | | |
| 70/2021 | 26/03/2021 | 23/01/2022 | 2 | UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI - (19229) | | 50,000 | 244,0000 | 12.200,00 | Sim *** | |
| 70/2021 | 26/03/2021 | 23/01/2022 | 2 | NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA - (19232) | | 50,000 | 305,0000 | 15.250,00 | Não | |
| 70/2021 | 26/03/2021 | 23/01/2022 | 2 | SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP - (11580) | | 50,000 | 305,4000 | 15.270,00 | Não | |
| 70/2021 | 26/03/2021 | 23/01/2022 | 2 | HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA. - (19230) | | 50,000 | 297,0000 | 14.850,00 | Não | |
| | | | | | | | Preço Médio --> | 287,85 | 14.392,50 | |
| Material: 18-53-1062 - Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condiciona | | | | | | | | | | |
| 70/2021 | 26/03/2021 | 23/01/2022 | 3 | SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP - (11580) | | 50,000 | 336,9000 | 16.845,00 | Não | |
| 70/2021 | 26/03/2021 | 23/01/2022 | 3 | HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA. - (19230) | | 50,000 | 420,0000 | 21.000,00 | Não | |
| 70/2021 | 26/03/2021 | 23/01/2022 | 3 | UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI - (19229) | | 50,000 | 309,0000 | 15.450,00 | Sim *** | |
| 70/2021 | 26/03/2021 | 23/01/2022 | 3 | NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA - (19232) | | 50,000 | 405,0000 | 20.250,00 | Não | |
| | | | | | | | Preço Médio --> | 367,73 | 18.386,50 | |
| | | | | | | | Total Preço Médio --> | 870,55 | 43.528,00 | |

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



31/03/2021



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 10934/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Abertura de licitação a fim de contratar serviços de diárias de hospedagens para atendimento das necessidades da política municipal de acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Mulher.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 43.528,00 (Quarenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Recurso |
|-----------------|-----------------------------------|-------|---------|
| 423 | 35.01 08.244.0022 2.086.3.3.90.39 | 1000 | Livres |

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

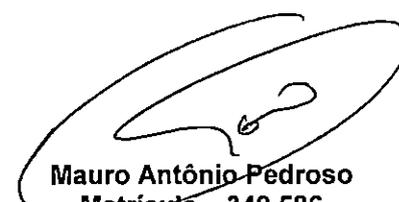
Não há previsão orçamentária.

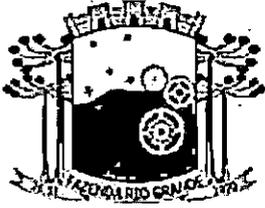
6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

31/03/2021


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Mauro Antônio Pedroso
Materiais - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 10934/2021
Ofício n º 29/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher

Ao jurídico,

considerando que há Ata de Registro de Preço vigente nº 32/2020, oriunda do pregão presencial 05/2020; e por tratar-se contratar empresa para serviço de acolhimento institucional que atenderá as pessoas em situação de vulnerabilidade social deste município, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.


Thiago Márcus V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

31/03/2021.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 208/2021

Processo nº 10934/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de empresa para serviços de diárias de hospedagem, para atender as mulheres vítimas de violência no município.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

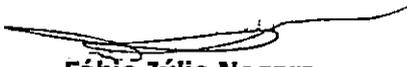
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de março de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.691.433/0001-66

Razão Social: VERONA E CIA LTDA

Endereço: RUA CESAR CARELLI 152 / PIONEIROS / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030304493557041573

Informação obtida em 01/04/2021 10:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI
CNPJ: 33.113.372/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:58 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: 753F.B556.BF9D.E809
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



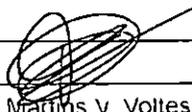
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 10934/2021
Ofício n° 29/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher

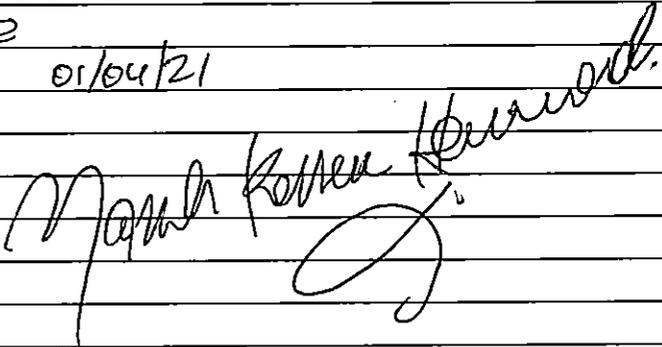
À Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356 995

01/04/2021.

AO PREFEITO

SEGUE PA AUTORIZAÇÃO
 SIVAWILDE
S.M.A 01/04/21


Maria Romen



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. XX/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Abril de 2021 às 9h00min**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

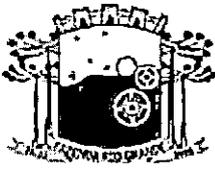
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Funcional | Fonte | Recurso |
|-----------------------------------|-------|---------|
| 35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39 | 1000 | Livres |

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

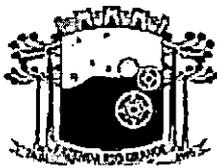


4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

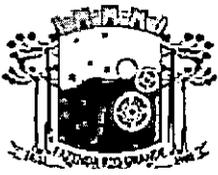
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

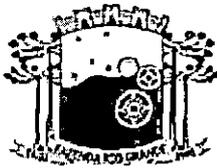
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

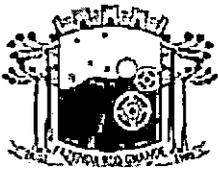
11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

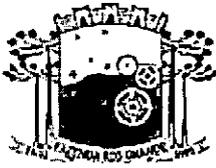
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

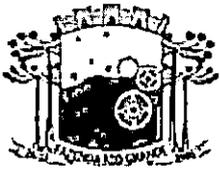
12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

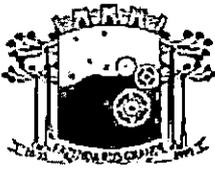
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica

a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

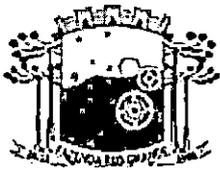
13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

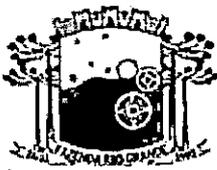
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

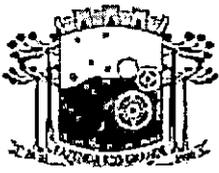
14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

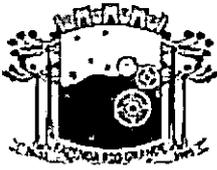
16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a



variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

17.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

17.3. O Contratado deverá ter suas dependências (hotel) localizadas na Região Metropolitana de Curitiba Pr, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande-PR e na Região do Centro em Curitiba/PR.

17.4. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.5. A diária de hospedagem deverá compreender:

a) apartamentos individuais, duplos ou triplos inclusos os fornecimentos de café da manhã, almoço e janta.



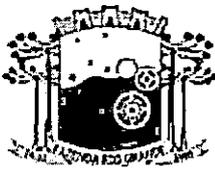
- b) café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;
- c) despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;
- d) conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;
- e) sanitários possuindo papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

17.6. O Contratado deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.
- b) Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.
- c) Manter o serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- d) Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
 - d.1) A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- e) Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- f) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

17.7. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor da Ata de Registro de Preços ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

17.8. A Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Pires de Oliveira, matrícula n. 351994, regularmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

17.9.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços;

17.9.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

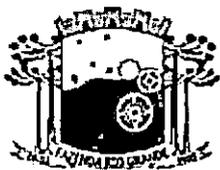
17.11. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.12. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.13. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada



pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaçã(o)es).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

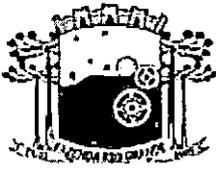
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos



Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

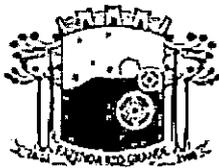
21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

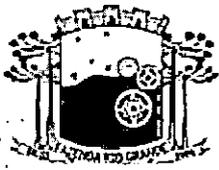
22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

22.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.13. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.14. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.15. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.

ANEXO V - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 12 de Abril de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

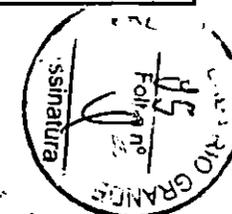
Nr.: 1007/2021 - PE

Processo Administrativo: 51/2021
Data do Processo Adm.: 12/04/2021
Processo de Licitação: 51/2021
Data do Processo: 12/04/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|------|------------|------|--|-------|----------------------------------|----------------------------------|
| 1 | 50,000 | d | Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | | 214,9800 | 10.749,0000 |
| 2 | 50,000 | d | Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | | 287,8500 | 14.392,5000 |
| 3 | 50,000 | d | Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | | 367,7300 | 18.386,5000 |
| | | | | | (Valores expressos em Reais R\$) | -Total Máximo Geral: 43.528,0000 |





PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Acolhimento à Mulheres Vítimas de Violência Domésticas pertinentes a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Secretaria Municipal da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha de descrição e quantificação descrita no anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

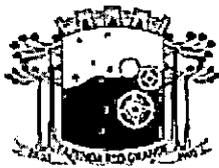
2.1. Justificamos que A Secretaria Municipal da Mulher -- SMM tem como um dos públicos atendidos: Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que em muitas situações, devido à complexidade, tem a necessidade de ser retirada do local de risco (sua própria casa) de imediato, não sendo possível o encaminhamento para casa de familiares. Caso a mulher não seja retirada de imediato do local, a mesma corre risco de morte, fato este que justifica a necessidade de um local neutro para que os técnicos possam encaminhar em caráter de urgência a pessoa e então continuar o atendimento e ou encaminhamentos com segurança.

3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser prestados EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

3.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá Proceder às reservas e/ou cancelamentos para todos as solicitações formais do Contratante;

3.3. Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.4. A prestação do serviço não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.5. A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

3.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas deste Termo de Referência.

3.7. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.8. Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais: O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

3.8.1. O Fornecedor deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.

3.9. O Fornecedor deverá ter suas dependências (hotel) localizadas na Região Metropolitana de Curitiba Pr, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande-PR e na Região do Centro em Curitiba/PR.

3.10. A diária de hospedagem compreende a hospedagem em apartamentos individuais, duplos ou triplos incluso o fornecimento de café da manhã, almoço e janta.

3.11. O café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

3.12. As despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

3.13. Fornecer conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

3.14. Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

3.15. Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;



- 3.16. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.17. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- 3.18. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor do contrato ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.
- 3.19. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
- 3.20. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- 3.21. Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Pires de Oliveira, matrícula n. 351994, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- 4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.4. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

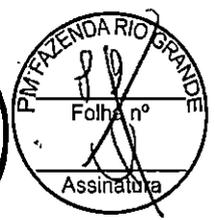


5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e no Edital.
- 5.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.
- 5.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.5. Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande Pr, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.6. Se responsabilizar pelo pagamento de mão de obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 5.7. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE

- 6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a Ata.
- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços.
- 6.4. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 6.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada.



6.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

6.7. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

6.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Fazenda Rio Grande Pr pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.

7.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.4 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado) e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

7.5 Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

7.8 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

7.8.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.8.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



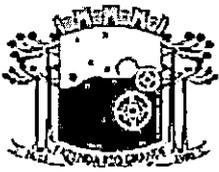
7.8.3 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A respectiva do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

9. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas no anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|--|------|------|---------------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso) | | | | | |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

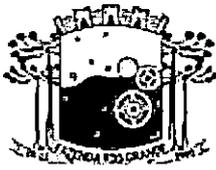
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. XX/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.”**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,



mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2021.

3. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

3.1. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

3.2. O Contratado deverá ter suas dependências (hotel) localizadas na Região Metropolitana de Curitiba Pr, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande-PR e na Região do Centro em Curitiba/PR.

3.3. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.4. A diária de hospedagem deverá compreender:

a) apartamentos individuais, duplos ou triplos inclusos os fornecimentos de café da manhã, almoço e janta.

b) café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

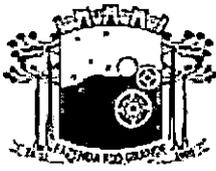
c) despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

d) conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

e) sanitários possuindo papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

3.5. O Contratado deverá atender aos seguintes critérios:

a) Possuir seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.



- b) Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.
- c) Manter o serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- d) Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
 - d.1) A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- e) Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- f) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

3.6. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor da Ata de Registro de Preços ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

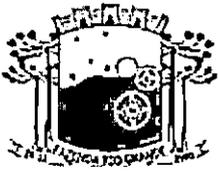
3.7. A Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;

4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Pires de Oliveira, matrícula n. 351994, regularmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços;

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

5.2. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Funcional | Fonte | Recurso |
|-----------------------------------|-------|---------|
| 35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39 | 1000 | Livres |

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Realizar as prestações dos serviços de acordo com as especificações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexo I.

10.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.

10.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços Termo de Referência.

10.5. Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.6. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2.1. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

11.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.4. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços;

11.5. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada;

11.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

11.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

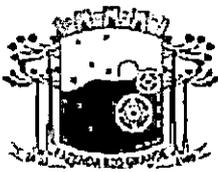
c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

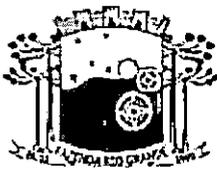
15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2021, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

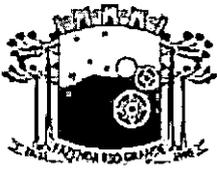
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

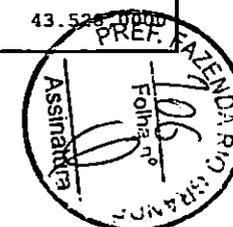
Nr.: 1007/2021 - PE

Processo Administrativo: 51/2021
Data do Processo Adm.: 12/04/2021
Processo de Licitação: 51/2021
Data do Processo: 12/04/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|---|-------|---------------------|--------------------|
| 1 | 50,000 | d | Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado,tv, frigobar,telefone,banheiro privativo,duchas quente e fria,cama de casal ou camas de solteiro,internet wireless,estacionamento e café da manhã,almoço e janta.obs:As despesas referentes a ligações telefônicas,consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | | 214,9800 | 10.749,0000 |
| 2 | 50,000 | d | Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionado,tv,frigobar, telefone,banheiro privativo,duchas quente e fria,cama de casal ou camas de solteiro,internet wireless,estacionamento e café da manhã,almoço e janta. obs:As despesas referentes a ligações telefônicas,consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | | 287,8500 | 14.392,5000 |
| 3 | 50,000 | d | Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado,tv,frigobar, telefone,banheiro privativo,duchas quente e fria,cama de casal ou camas de solteiro,internet wireless,estacionamento e café da manhã,almoço e janta. obs:As despesas referentes a ligações telefônicas,consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | | 367,7300 | 18.386,5000 |
| (Valores expressos em Reais R\$) | | | | | Total Máximo Geral: | 43.528,0000 |





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/04/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0010934/2021

| | | |
|--|----------------------|-----------------|
| Número do processo: 0010934/2021 | Situação: Em análise | Em trâmite: Não |
| Requerente: 152320 - Secretaria Municipal da Mulher | | |
| Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Solicitação: 3 - Ofício | | |

Código do parecer: 2 Número do processo: 0010934/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

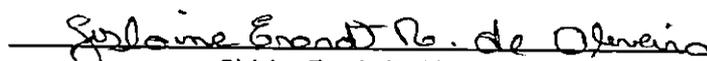
Conclusivo: Não

Data e hora: 12/04/2021 14:42:28

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise acerca das Minutas do Edital e Ata de Registro de Preços.

Seguem documentos.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Abril de 2021.


Gislaïne Erardt Rodrigues

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 231/2021



Processo nº 10934/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação

Pretende o Setor de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a contratação de serviços de hospedagens.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, constata-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93. Razão na qual, esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, pertinência e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/04/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0010934/2021

| | | |
|--|----------------------|-----------------|
| Número do processo: 0010934/2021 | Situação: Em análise | Em trâmite: Não |
| Requerente: 152320 - Secretaria Municipal da Mulher | | |
| Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Solicitação: 3 - Ofício | | |

Código do parecer: 4 Número do processo: 0010934/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/04/2021 09:36:12

Parecer: À Secretaria Municipal de Administração para análise a respeito das Minutas de Edital e Ata de Registro de Preços.

Após ao Gabinete do Sr. Prefeito para autorização.

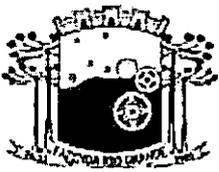
Oportunamente, retorne.

AO PREFEITO
INFORMO QUE É DADO CIÊNCIA DO PROCESSO
GIVANILDO
16/04/21 S.M.A.

[Handwritten signature]

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Abril de 2021.

[Handwritten signature]
Gislaine Erardt Rodrigues



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. 51/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 015/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **06 de Maio de 2021 às 9h00min**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

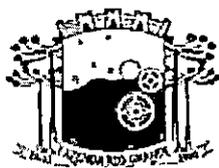
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Funcional | Fonte | Recurso |
|-----------------------------------|-------|---------|
| 35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39 | 1000 | Livres |

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

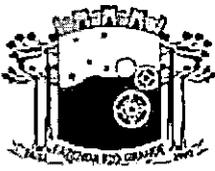
a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

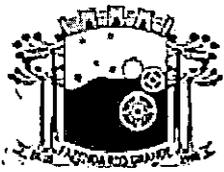
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 15/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

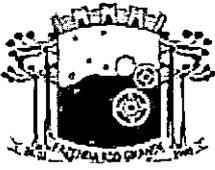
7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 15/2021".



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

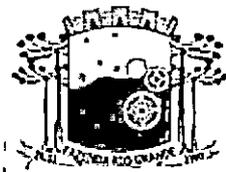
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

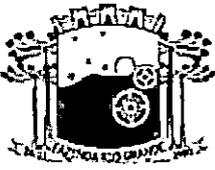
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

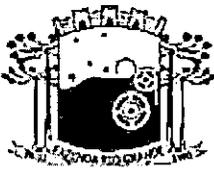
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

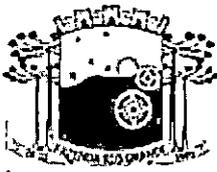
12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica

a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

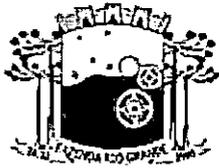
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a



variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exige o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

17.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

17.3. O Hotel deverá ser localizado no Centro ou Região Metropolitana de Curitiba, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande - PR.

17.4. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.5. A diária de hospedagem deverá compreender:

a) apartamentos individuais, duplos ou triplos inclusos os fornecimentos de café da manhã, almoço e janta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;
- c) despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;
- d) conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;
- e) sanitários possuindo papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

17.6. O Contratado deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.
- b) Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.
- c) Manter o serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- d) Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
 - d.1) A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- e) Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- f) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

17.7. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor da Ata de Registro de Preços ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

17.8. A Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;



17.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Pires de Oliveira, matrícula n. 351994, regularmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

17.9.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços;

17.9.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

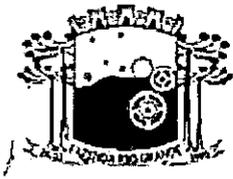
17.11. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.12. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.13. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada



pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;



c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

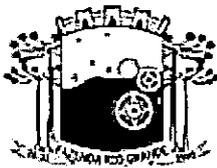
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos



Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

22.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.13. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.14. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.15. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.

ANEXO V - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

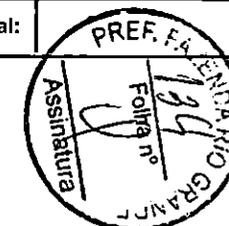
Nr.: 15/2021 - PE

Processo Administrativo: 51/2021
Data do Processo Adm.: 12/04/2021
Processo de Licitação: 51/2021
Data do Processo: 12/04/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|------|------------|------|--|-------|----------------------------------|---------------------------------|
| 1 | 50,000 | d | Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | | 214,9800 | 10.749,0000 |
| 2 | 50,000 | d | Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | | 287,8500 | 14.392,5000 |
| 3 | 50,000 | d | Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | | 367,7300 | 18.386,5000 |
| | | | | | (Valores expressos em Reais R\$) | Total Máximo Geral: 43.528,0000 |





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. 51/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Acolhimento à Mulheres Vítimas de Violência Domésticas pertinentes a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Secretaria Municipal da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha de descrição e quantificação descrita no anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que A Secretaria Municipal da Mulher – SMM tem como um dos públicos atendidos: Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que em muitas situações, devido à complexidade, tem a necessidade de ser retirada do local de risco (sua própria casa) de imediato, não sendo possível o encaminhamento para casa de familiares. Caso a mulher não seja retirada de imediato do local, a mesma corre risco de morte, fato este que justifica a necessidade de um local neutro para que os técnicos possam encaminhar em caráter de urgência a pessoa e então continuar o atendimento e ou encaminhamentos com segurança.

3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser prestados EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

3.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá Proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

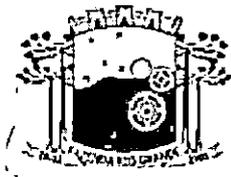
3.3. Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.4. A prestação do serviço não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.
- 3.5. A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.
- 3.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas deste Termo de Referência.
- 3.7. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 3.8. Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais: O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.
- 3.8.1. O Fornecedor deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.
- 3.9. O Hotel deverá ser localizado no Centro ou Região Metropolitana de Curitiba, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande - PR.
- 3.10. A diária de hospedagem compreende a hospedagem em apartamentos individuais, duplos ou triplos incluso o fornecimento de café da manhã, almoço e janta.
- 3.11. O café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;
- 3.12. As despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;
- 3.13. Fornecer conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;
- 3.14. Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;
- 3.15. Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;



- 3.16. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.17. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- 3.18. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor do contrato ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.
- 3.19. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
- 3.20. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- 3.21. Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Pires de Oliveira, matrícula n. 351994, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- 4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.4. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

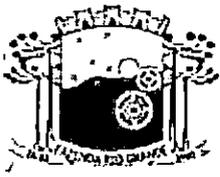


5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e no Edital.
- 5.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.
- 5.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.5. Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande Pr, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.6. Se responsabilizar pelo pagamento de mão de obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 5.7. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE

- 6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a Ata.
- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços.
- 6.4. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 6.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada.



6.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

6.7. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

6.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Fazenda Rio Grande Pr pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.

7.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.4 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado) e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

7.5 Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

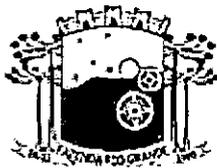
7.6 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

7.8 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

7.8.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.8.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;



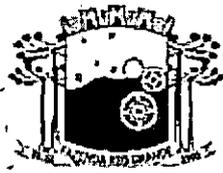
7.8.3 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A respectiva do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

9. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas no anexo I.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. 51/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

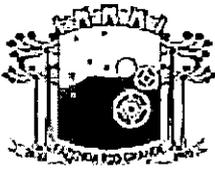
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|--|------|------|---------------|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso) | | | | | |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. 51/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

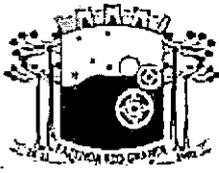
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. 51/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. 51/2021
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. **15/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

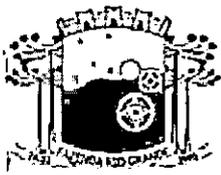
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.”**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,



mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 15/2021.

3. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

3.1. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

3.2. O Hotel deverá ser localizado no Centro ou Região Metropolitana de Curitiba, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande - PR.

3.3. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.4. A diária de hospedagem deverá compreender:

a) apartamentos individuais, duplos ou triplos inclusos os fornecimentos de café da manhã, almoço e janta.

b) café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

c) despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

d) conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

e) sanitários possuindo papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

3.5. O Contratado deverá atender aos seguintes critérios:

a) Possuir seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.
- c) Manter o serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- d) Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
- d.1) A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- e) Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- f) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

3.6. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor da Ata de Registro de Preços ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

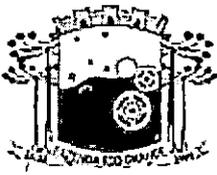
3.7. A Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;

4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Pires de Oliveira, matrícula n. 351994, regularmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços;

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 16, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 16, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar a prestação dos serviços sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Funcional | Fonte | Recurso |
|-----------------------------------|-------|---------|
| 35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39 | 1000 | Livres |

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Realizar as prestações dos serviços de acordo com as especificações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexo I.

10.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.

10.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços Termo de Referência.

10.5. Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.6. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2.1. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

11.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.4. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços;

11.5. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada;

11.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

11.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

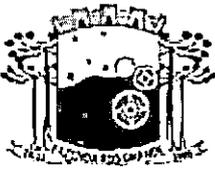
c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2021.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 15/2021, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

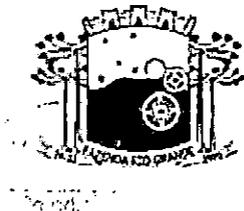
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. 51/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviço de hospedagem de sistema de correio eletrônico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 10.749,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

2 - Serviço de hospedagem de sistema de correio eletrônico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 14.392,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

3 - Serviço de hospedagem de sistema de correio eletrônico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 18.386,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

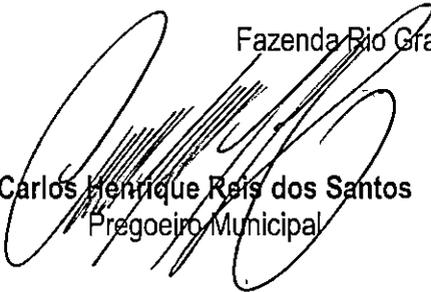
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. 51/2021



OBJETO: Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Abril de 2021.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº084/2021 de 22 de abril de 2021

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021, que tem como objeto a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Taxas de Arbitragem do Campeonato Paranaense Série Prata - 2021 de Futebol de Salão, conforme a solicitação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude em favor da proponente ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ no valor total R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), com base Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 28 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 24/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 18794/2021.

Nassib Kassam Hamad
Nassib Kassam Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROTÓCOLO 1034/2021
Processo Administrativo nº. 51/2021

OBJETO: Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço eletrônico do site: www.comprasnet.gov.br; Entrega das propostas a partir de 23/04/2021 às 08:00 no site www.comprasnet.gov.br; Abertura das Propostas: 06/05/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande, PR, 22 de Abril de 2021.
[Assinatura]
Carla Cristina Reis dos Santos
Coordenadora de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2021

O Pregão eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais, em cumprimento aos itens 19.8. e 19.9. do Edital e Art. 4º, Incisos XV e XVII, da Lei Federal 10.520/2021, para atendimento ao princípio de publicidade e exercício de eventual direito de recurso (sustentação/habilitação) após impugnação (faux de saisies), torna público o resultado da análise de propostas e declara o vencedor do Pregão Eletrônico nº 013/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Inalcof Descontáveis para uso adulto".

Tendo as propostas aprovadas, fica declarado o licitante CODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.121.800/000156, como vencedor dos itens 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 78.470,00 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta reais).

O link de análise de proposta encontra-se disponibilizado junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico: <https://fazenda.riogrande.pr.gov.br/transparente/licitacoes/pregao/pregao-2021>.

Fazenda Rio Grande, PR, 22 de abril de 2021.
[Assinatura]
Carla Cristina Reis dos Santos
Coordenadora de Contratos
Paraná, 01/04/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 10 3571

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: M.C.C.M. TRANSPORTES LTDA ME;
CNPJ: 03.275.430/0001-04;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo Ônibus com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carina de Faria Mondini - Matrícula nº. 332554;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 27/2021;
PROTÓCOLO: 17878/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato no diário oficial do Município;
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021.

Coordenação de Contratos

IMUNIZAÇÃO

IFA que chegará no sábado garante vacinas até 2 de junho

Carregamento é o sétimo de 14 previstos para entrega no Brasil

Um novo carregamento de ingrediente farmacêutico ativo (IFA) para a produção de vacinas contra covid-19 no Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) deve chegar da China no próximo sábado, com quantidade suficiente para garantir a entrega de imunizantes até 2 de junho, segundo projeção da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

A remessa do insumo será a sétima das 14 previstas e terá o suficiente para produzir 9 milhões de doses. Esse volume se somará ao estoque de IFA para 7 milhões de doses que ainda restarão ao fim de abril, permitindo a produção de 16 milhões de doses até 12 de maio.

A Fiocruz também



Volume que chega se somará ao estoque de IFA para 7 milhões de doses que ainda restarão ao fim de abril, permitindo a produção de 16 milhões de doses até 12 de maio

divulgou as datas previstas para o embarque das próximas seis remessas de IFA: 29 de abril; 12, 18, 19 e 26 de maio e 2 de junho. O cronograma ainda pode, entretanto, sofrer revisões.

Até o momento, a Fiocruz recebeu IFA suficiente para produzir 39 milhões de doses. Dessas, 31 milhões já foram efetivamente produzidas e 10,8 milhões foram entregues ao Programa

Nacional de Imunizações (PNI). Está prevista para hoje a liberação de mais 5 milhões de doses para distribuição aos estados e municípios e, para semana que vem, mais 6,7 milhões de doses.

COMPROMISSO

Bolsonaro promete fim das emissões de gases de efeito estufa até 2050



Compromisso foi anunciado na Cúpula de Líderes sobre o Clima

O presidente Jair Bolsonaro se comprometeu, ontem, a alcançar, até 2050, a neutralidade zero de emissões de gases de efeito estufa no país, antecipando em dez anos a sinalização anterior, prevista no Acordo de Paris. "Entre as medidas necessárias para tanto, destaco aqui o compromisso de eliminar o desmatamento ilegal até 2030, com a plena e pronta aplicação do nosso Código Florestal. Com isso, reduziremos em quase 50% nossas emissões até essa data", disse Bolsonaro em discurso na Cúpula de Líde-

res sobre o Clima.

A neutralidade zero (ou emissões líquidas zero) é alcançada quando todas as emissões de gases de efeito estufa que são causadas pelo homem alcançam o equilíbrio com a remoção desses gases da atmosfera, que acontece, por exemplo, restaurando florestas. De acordo com Bolsonaro, "como detentor da maior biodiversidade do planeta e potência agroambiental", nos últimos 15 anos o Brasil evitou a emissão de mais de 7,8 bilhões de toneladas de carbono na atmosfera.

Durante seu discurso, além de definir metas e compromissos, o presidente apontou as iniciativas realizadas pelo Brasil para a preservação do meio ambiente, como projetos nas áreas de geração de energia limpa e de desenvolvimento tecnológico na agricultura. "O Brasil participou com menos de 1% das emissões históricas de gases de efeito estufa, mesmo sendo uma das maiores economias do mundo. No presente, respondemos por menos de 3% das emissões globais anuais", disse.

EDUCAÇÃO

Inep propõe avaliar cursos superiores remotamente

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) anunciou a intenção de testar um modelo de avaliação das instituições de educação superior, cujas estruturas e funcionamento passarão a ser examinados remotamente.

Em nota, a autarquia vinculada ao Ministério da Educação informou que a avaliação externa virtual in loco passará a ser feita integralmente online, com o objetivo de "melhorar o processo de avaliação do ensino superior brasileiro, especialmente diante do atual cenário causado pela pandemia da covid-19".

Segundo o Inep, a proposta já foi apresentada ao Conselho Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), ao Conselho Nacional de Educação (CNE) e às associações representativas das instituições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
 Processo Administrativo nº. 517/2021 / Protocolo nº. 10934/2021
 Tipo: Manter Preço Por Item
OBJETO: Contratação De Serviços De Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mulher, Educação e Juventude, no âmbito do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Público, para o exercício de 23/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br e para o exercício de 23/04/2021 às 08h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
 Faizenda Rio Grande/PR, 22 de Abril de 2021.
 Carlos Henrique Reis dos Santos
 Pregoeiro Municipal

Fazenda Rio Grande
 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
 Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
 CEP 83.750-000 – (41) 3547.6000
 https://lapa.atsende.net

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
 A Prefeitura Municipal da Lapa toma pública que no dia 27 de maio de 2021, às 08:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, sobre a abertura e documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa de projetos, sob empreitada por preço global, tipo Técnica e Preço, para elaboração de projeto executivo de pavimentação urbana em CBUQ".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 415.837,50 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atsende.net "acesso identificado no link – Licitações".
 Lapa, 22 de abril de 2021.
 Regina Maria Brunatto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE PROCLAMAS
 Cartório Distrital da Barreirinha
 Giovana Manron da Fonseca Maniglia – Tabeliã e Registradora Titular
 Av. Anita Garibaldi, 1260 – Anjo, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1 - MARCOS DA SILVA PALMA e MARIA DE LURDES MELO
 2 - RIELLE SILVERIO DE SOUZA COELHO e KEYLA FIGUEIRA DOS ANJOS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
 O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 22 de abril de 2021.
 Giovana Manron da Fonseca Maniglia
 Tabeliã e Registradora Titular

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA - Titular
 Rua Voluntários da Pátria, 233, Torre 05, Centro – Curitiba-PR
 fono: 3233-2444

Faço saber que pretendo casar-se:

01 - ROGER ROYER DE MORAES e MARIANA LORENA SOARES
 02 - PEDRO HENRIQUE DE PAULA GOLDSTEIN e CAMILA DE BRITO SILVA LIMA
 03 - VICENTE PALMIERI JORGE e MARINES LAU
 04 - RODRIGO MACIEL CABRAL e CECILIA DE AGUIAR LEINDORF
 05 - LUCAS HERNANDES BEZUNEK e MARIA FERNANDA SERRA
 06 - BRUNO KOBAYASHI BONATTO e PATRICIA ANDREA SIMPLICIO
 07 - GUSTAVO HENRIQUE GREGORIO DA CRUZ e MAYARA VASCONCELOS SZPACK
 08 - PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES ROSSIARNALDI e ANDRESSA PAOLA COUTINHO
 09 - ZIED REZGUI e MARIANA SARZA SILVERIO

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 22 de abril de 2021.
 Adilson Taborda
 Registrador Civil e Notário.

FAÇA SEU ANÚNCIO AQUI!
PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 06/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06/05/2021

LOCAL: Setor de licitações, Praça Otacílio Ferreira 82, centro de Conselheiro Malrinck PR, para ter acesso ao edital completo: www.conselheirmalrinck.pr.gov.br.
Conselheiro Malrinck, 21 de abril de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro

80885/2021

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia, ileostomia, urostomia, curativos e materiais para estomia, conforme especificações e necessidades dos pacientes do município de Curiúva/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 06 de maio de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 23 de abril de 2021.
LUCIANA MARILIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

81282/2021

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021: OBJETO: "Aquisição de 03 (três) veículos tipo Sedan novos, 0km, em atendimento a solicitação das secretarias de Saúde e Assistência social de Diamante do Sul". Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 26/04/2021 às 09 H 00 min; Considerando o art. 43, §3º, da lei de licitações: Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:(...) § 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Considerando que em data de 20 de abril de 2021, a empresa Open Veículos, da cidade de Cascavel, enviou primeiramente pedido de esclarecimentos em face do edital e após impugnação ao mesmo, solicitando adequação de alguns itens; Considerando a impugnação enviada pela empresa GELIC, da cidade de Curitiba, questionando itens do edital do presente certame; Após análise criteriosa das solicitações realizadas, o ente público entendeu pelo acatamento de alguns dos pedidos, para melhor ao interesse público. "Com isso o presente edital será retificado com consequente postergação da data do pregão Eletrônico 16/2021". O MUNICÍPIO DIAMANTE DO SUL - PARANÁ, resolve suspender a sessão do certame que está prevista para às 09h00 do dia 26 de abril de 2021, com nova data a ser republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados no edital e o prazo será reconstruído nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

80738/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Município de Diamante do Sul/Pr, inscrito no CNPJ 95.595.120/0001-95, torna público que requereu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para loteamento residencial a ser implantado no Lote 01, Rua João, município de Diamante do Sul, Estado do

Fazenda Rio Grand

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº. 51/2021 / 1

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para

atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Abril de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

81193/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 050/2021

Objeto: Seleção de propostas para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas personalizadas para premiação de Eventos Esportivos promovidos nos bairros do Município de Foz do Iguaçu - PR, com o objetivo de dar apoio ao esporte na cidade, para um período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 11 de maio de 2021, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1> - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 19 de abril de 2021.
Érica Gonzalez Honório Barboza
Pregoeira

Pregão Eletrônico nº. 051/2021

Objeto: A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para eventuais aquisição de SQUEEZE (garrafa plástica, d' água, 600ml) para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino como forma de prevenção à proliferação da COVID-19, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 11 de maio de 2021, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail sonia.sml@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 20 de abril de 2021.
Sônia Maria Lembeck
Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 053/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

OBJETO: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de diversos pneus novos para uso na frota de veículos e motocicletas das secretarias municipais do Município pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 06 de Maio de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 868422. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 22 de Abril de 2021.
Raphael Buiar Pereira de Canargo
Diretor de Licitações e Contratos

81184/2021

Ibaiti

Aviso de Licitação - nova data de abertura
PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 16/2021
Processo Administrativo nº 138/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de 4 (quatro) Poços Artesianos, conforme necessidade da Administração Pública, incluindo mão de obra, equipamentos e material necessário, com prazo de execução com início em até 5 dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência

DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
POSTA: R\$ 248.457,32 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).
OPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06.05.2021 (seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:00 (nove horas) do dia 06.05.2021 (seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um).
CALDA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: às 09:00 (nove horas) do dia 06.05.2021 (seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um).
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.org.br>

Ibaiti, 23 de abril de 2021

Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

81073/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
226392321

Documento emitido em 23/04/2021 08:32:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10918 | 23/04/2021 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|---|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | | |
| Ano* | 2021 | | |
| Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* | 15 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 51/2021 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 3501082440022208633903900000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 43.528,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 23/04/2021 | Data Registro | 23/04/2021 |
| Data da Abertura das Propostas | 06/05/2021 | Data Registro | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/04/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0010934/2021

| | | |
|--|----------------------|-----------------|
| Número do processo: 0010934/2021 | Situação: Em análise | Em trâmite: Não |
| Requerente: 152320 - Secretaria Municipal da Mulher | | |
| Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Solicitação: 3 - Ofício | | |

Código do parecer: 5 Número do processo: 0010934/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/04/2021 09:14:11

Parecer: Ao Pregoeiro

Aguarda-se a realização da sessão.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Abril de 2021.


Gislaine Erardt Rodrigues



c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.068.873-6 e CPF/MF nº 036.023.025-39.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

Telefone Fixo n.º: (79) 3024-6822

E-mail: contato@primmehotel.com.br

Banco: Banese/047 agência: 061 conta corrente: 03/100980-0

Aracaju/SE, 04 de maio de 2021.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135, Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.05.04 17:23:14 -03'00'

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO
RG 3.068.873-6

HOTELS

TURISMO & EVENTOS LTDA

B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ. 22.816.081/0001-35

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 - Bairro: Coroa do Meio
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750

Contato: (79) 3024-6833 / 3024-6822 / 3024-6835 / 98801-4601

www.primmehotel.com.br

E-mail: contato@primmehotel.com.br

reserva@primmehotel.com.br

22.816.081/0001-35

B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
PRIMME HOTEL & EVENTOS

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 -
Bairro: Coroa do Meio
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750



Proposta de preços



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa B2 HOTEIS E TURISMO & EVENTOS LTDA com sede na cidade de Aracaju/SE, Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560, Bairro Coroa do Meio, com CNPJ sob n.º 22.816.081/0001-35, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer hospedagens, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item | Especificação | Quantidade | Preço Unit. | Total Preço |
|---|--|------------|-------------|--------------|
| 1 | Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | 50 | R\$214,98 | R\$10.749,00 |
| 2 | Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | 50 | R\$287,85 | R\$14.392,50 |
| 3 | Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | 50 | R\$367,73 | R\$18.386,50 |
| Valor total: Quarenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais: TRINDA | | | | R\$43.528,00 |

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ. 22.816.081/0001-35

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 - Bairro: Coroa do Meio
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750

Contato: (79) 3024-6833 / 3024-6822 / 3024-6835 / 98801-4601

www.primmehotel.com.br

E-mail: contato@primmehotel.com.br

reserva@primmehotel.com.br

22.816.081/0001-35

**B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
PRIMME HOTEL & EVENTOS**

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 -
Bairro: Coroa do Meio
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750



**V ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO
CNPJ: 22.816.081/0001-35 NIRE 28100570759**

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO, BRASILEIRA, CASADA (Comunhão Parcial), EMPRESARIA, data de nascimento 03/09/1987, portador da Carteira Identidade (RG): nº 30688736, expedida por SSP/SE e CPF: nº 036.023.025-39, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MOREIRA, nº 1660, COND SPAZIO ACQUA NATURA APT 502, PONTO NOVO CEP: 49047-335;

Resolve assim alterar o contrato social:

1ª. ALTERA O NOME EMPRESARIAL E FANTASIA:

Altera o nome empresarial de KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO ME, para **B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA.** E Altera o nome fantasia de S & B PRODUÇÕES E EVENTOS para **PRIMME HOTEL & EVENTOS.**

2ª. ALTERA O ENQUADRAMENTO DO PORTE DA EMPRESA:

Altera o enquadramento do porte da empresa de ME para **EPP** (Empresa de Pequeno Porte).

3ª. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (Principal e Secundárias):

Atividade Principal

5510-8/01 – Hotéis

Atividade(s) Secundária(s):

5611-2/01 - Restaurantes e similares

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

7311-4/00 - Agências de publicidade

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

7319-0/02 - Promoção de vendas

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7911-2/00 - Agências de viagens

7912-1/00 - Operadores turísticos



- 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.816.081/0001-35 NIRE 28100570759**

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO, BRASILEIRA, CASADA (Comunhão Parcial), EMPRESARIA, data de nascimento 03/09/1987, portador da Carteira Identidade (RG): nº 30688736, expedida por SSP/SE e CPF: nº 036.023.025-39, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MOREIRA, nº 1660, COND SPAZIO ACQUA NATURA APT 502, PONTO NOVO CEP: 49047-335;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL: A empresa girar sob o nome empresarial: **B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**, e usará a expressão **PRIMME HOTEL & EVENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE: A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO, nº 560, Bairro COROA DO MEIO, Aracaju - SE, CEP: 49.035-750.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL: A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: HOTEIS, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, PROMOCAO DE VENDAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, AGENCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURISTICOS, SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, RESTAURANTES E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS,

OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES

CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

E exercerá as seguintes atividades:



Atividade Principal

5510-8/01 – Hotéis

Atividade(s) Secundária(s)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

7311-4/00 - Agências de publicidade

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

7319-0/02 - Promoção de vendas

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7911-2/00 - Agências de viagens

7912-1/00 - Operadores turísticos

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades em 15/06/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado

CLÁUSULA V - DO CAPITAL: O capital social será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelo sócio da seguinte forma:



| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|--------------------------------------|------------|--------------|--------|
| KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO | 25.000 | 25.000,00 | 100,00 |
| TOTAL: | 25.000 | 25.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida pelo sócio **KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE : O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 26 de Novembro de 2020

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF | Nome |
| 03602302539 | KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 11:06 SOB Nº 28200720167.
PROTOCOLO: 200621327 DE 16/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006314791. CNPJ DA SEDE: 22816081000135.
NIRE: 28200720167. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2020.
B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.816.081/0001-35 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/07/2015 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA |
|--|

| | |
|--|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMME HOTEL & EVENTOS | PORTE EPP |
|--|--------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|---|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO | NÚMERO 560 | COMPLEMENTO ***** |
|---|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| CEP 49.035-750 | BAIRRO/DISTRITO COROA DO MEIO | MUNICÍPIO ARACAJU | UF SE |
|-------------------|----------------------------------|----------------------|----------|

| | |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMMEHOTEL.COM.BR | TELEFONE (79) 3024-6822/ (79) 3024-6833 |
|---|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2015 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2021 às 08:55:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.816.081/0001-35 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/07/2015 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|---|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO | NÚMERO 560 | COMPLEMENTO ***** |
|---|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| CEP 49.035-750 | BAIRRO/DISTRITO COROA DO MEIO | MUNICÍPIO ARACAJU | UF SE |
|-------------------|----------------------------------|----------------------|----------|

| | |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMMEHOTEL.COM.BR | TELEFONE (79) 3024-6822/ (79) 3024-6833 |
|---|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2015 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2021 às 08:55:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.816.081/0001-35

Razão Social: KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO ME

Endereço: AV LEANDRO MACIEL 264 / CENTRO / RIBEIROPOLIS / SE / 49530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042202285666118924

Informação obtida em 12/05/2021 17:15:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**
CNPJ: **22.816.081/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:29:23 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **4237.DB92.E4A6.05D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 758354/2021**

Inscrição Estadual: 27.173.661-5
Razão Social: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.816.081/0001-35
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: HOTEIS
Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO 560
COROA DO MEIO - ARACAJU CEP: 49035750

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **13/05/2021 08:41:07**, válida até **12/06/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Maio de 2021

Autenticação:20210513GNTKZ2

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Maio de 2021
Nº. 202100326005

CNPJ: 22.816.081/0001-35

Contribuinte: KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/08/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AA.0000.0081.IB.052C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.816.081/0001-35
Certidão nº: 15489261/2021
Expedição: 13/05/2021, às 08:40:28
Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

| | | | |
|-------------------------|----------------------------------|------------------------------|---|
| Razão Social: | B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA | | |
| Nome Fantasia: | PRIMME HOTEL & EVENTOS | Natureza Certidão: | Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial |
| Domicílio: | Aracaju | Tipo Pessoa/CPF/CNPJ: | de Jurídica / 22.816.081/0001-35 |
| Data da Emissão: | 18/04/2021 16:50 | Data de Validade: | * 18/05/2021 * |
| Nº da Certidão: | * 0002682682 * | Nº da Autenticidade: | * 1557849157 * |

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO ME** inscrita no CNPJ nº 22.816.081/0001-35. Prestou serviços especializados de hospedagem, locação de espaço, organização de evento, alimentação (almoço/coffee break), a **CASA DA MULHER DO NORDESTE**, CNPJ: 08.125.718/0001-16, situado na rua Desembargador Brandão da Rocha, 87, Cordeiro - Recife - PE, no período de 07 a 09 de Outubro de 2020, conforme descrito abaixo de forma satisfatória sem que haja qualquer reparo a fazer pela referida empresa.

Referente à Nota fiscal: 202000000000095

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTITATIVO |
|-------------------------------------|---------|--------------|
| Hospedagem em apartamento Família | Diárias | 08 |
| Refeição tipo almoço (self-service) | Unidade | 42 |
| Refeição tipo jantar (self-service) | Unidade | 28 |
| Coffee Break | Pessoa | 42 |
| Locação de Auditório | Diárias | 03 |

| DADOS DO SIGNATÁRIO: | CARIMBO DO ORGÃO: |
|---|-------------------|
| NOME: <i>Naivara Santana de Jesus</i> CPF: 060.878.325-98 CARGO/FUNÇÃO: <i>Coordenadora esleultura</i> Aracaju - SE, <u>09 / 10 / 2020</u> <i>[Assinatura]</i> Assinatura | |



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **B2 HOTEIS TURISMO E EVENTOS** inscrita no CNPJ nº 22.816.081/0001-35. Prestou serviços especializados de hospedagem, locação de espaço, organização de evento, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ: 00.394.411/0001-09, situado na Praça dos Três Poderes, S/N, Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70150-900 - Brasília - DF, no período de 24 a 28 de Janeiro de 2021, conforme descrito abaixo de forma satisfatória sem que haja qualquer reparo a fazer pela referida empresa.

Referente à Nota fiscal: 202100000028

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTITATIVO |
|--|---------|--------------|
| Hospedagem em apartamentos <i>single</i> | Diárias | 154 |
| Locação de Auditório | Diárias | 04 |

DADOS DO SIGNATÁRIO:
NOME: WAGNER RODRIGUES DA SILVA
CPF: 584.455.301-00
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR
Aracaju - SE, 28 / 01 / 2021

Assinatura

CARIMBO DO ORGÃO
CNPJ: 00.394.411/0001-09
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO ME**, inscrita no CNPJ nº 22.816.081/0001-35, prestou serviços de rede hoteleira, através de diárias, para abrigamento temporário de famílias, à SECRETARIA MUNICIPAL FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.901.209/0001-29, situado na Rua frei Luiz Canolo de Noronha, 42, Bairro Ponto Novo, através do Contrato nº 14/2020 - FMAS e Contrato nº 18/2020 - FMAS, nos meses de maio (15 dias) e junho (10 dias) de 2020, conforme descrito abaixo de forma satisfatória.

Contrato nº 14/2020 – FMAS:

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | NOTA DE EMPENHO | NOTA FISCAL | VALOR |
|--|---------|--------|-----------------|-------------|---------------|
| Hospedagem em apartamentos DBL/TRL/QDL | Diárias | 648 | 0520019 | 20200063 | R\$ 12.960,00 |

Contrato nº 18/2020 – FMAS:

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | NOTA DE EMPENHO | NOTA FISCAL | VALOR |
|--|---------|--------|-----------------|-------------|--------------|
| Hospedagem em apartamentos DBL/TRL/QDL | Diárias | 67 | 0605003 | 20200068 | R\$ 1.340,00 |

Aracaju, 03 de fevereiro de 2021

STELLA MARIS DORNELAS DE ABREU MOREIRA

Diretora Administrativa e Financeira



DECLARAÇÃO

A B2 HOTEIS E TURISMO & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.816.081/0001-35, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.068.873-6 e do CPF nº 036.023.025-39, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2021.

HOTEIS

TURISMO & EVENTOS LTDA

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135 Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.05.04 17:20:59 -03'00'

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO
RG 3.068.873-6

B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ: 22.816.081/0001-35

Rua Vereador Joaquim Maurício Cardoso Filho, nº 560 - Bairro: Coroa do Meio
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750

Contato: (79) 3024-6833 / 3024-6822 / 3024-6835 / 98801-4601

www.primmehotel.com.br

E-mail: contato@primmehotel.com.br

reserva@primmehotel.com.br

22.816.081/0001-35

B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
PRIMME HOTEL & EVENTOS

Rua Vereador Joaquim Maurício Cardoso Filho, nº 560 -
Bairro: Coroa do Meio
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750



Declaração Anticorrupção

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante B2 HOTEIS E TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.816.081/0001-35, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2021.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ: 22.816.081/0001-35

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 - Bairro: Coroa do Meio
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750

Contato: (79) 3024-6833 / 3024-6822 / 3024-6835 / 98801-4601

www.primmehotel.com.br

E-mail: contato@primmehotel.com.br

reserva@primmehotel.com.br

22.816.081/0001-35

B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
PRIMME HOTEL & EVENTOS

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 -
Bairro: Coroa do Meio
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750



TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO, representante legal da empresa/organização B2 HOTEIS E TURISMO & EVENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2021.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135 Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.05.04 17:21:46 -03'00'
KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO
HOTEIS
TURISMO & EVENTOS LTDA

B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ. 22.816.081/0001-35

Rua Vereador Joaquim Maurício Cardoso Filho, nº 560 - Bairro: Coroa do Meio
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750

Contato: (79) 3024-6833 / 3024-6822 / 3024-6835 / 98801-4601

www.primmehotel.com.br

E-mail: contato@primmehotel.com.br

reserva@primmehotel.com.br

22.816.081/0001-35

**B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
PRIMME HOTEL & EVENTOS**

Rua Vereador Joaquim Maurício Cardoso Filho, nº 560 -
Bairro: Coroa do Meio
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 6266/2021

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO
NOME DE FANTASIA: PRIMME HOTEL
CNPJ nº: 22.816.081/0001-35
CMC nº: 122365-1
RESPONSÁVEL LEGAL: KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

ATIVIDADE: HOTÉIS

Estabelecido à RUA VEREADOR JOAQUIM MAURÍCIO CARDOSO FILHO, nº. 560 Bairro: COROA DO MEIO, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) ***** profissional inscrito no Conselho Regional de ***** sob nº: *****.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 4 de março de 2021

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Coordenação de Vigilância Sanitária
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 – Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2910-E4F4-DFD9-1678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIANE SILVA TRINDADE (CPF 005.627.865-97) em 04/03/2021 08:39:34 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2910-E4F4-DFD9-1678>



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.816.081/0001-35 DUNS®: 89****78
Razão Social: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: PRIMME HOTEL & EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/07/2021

FGTS Validade: 02/05/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/04/2021

Receita Municipal Validade: 09/05/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/04/2021 16:57

CPF: 036.023.025-39 Nome: KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.816.081/0001-35 DUNS®: 89*****78
Razão Social: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: PRIMME HOTEL & EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/07/2021
Código de Controle: 4237DB92E4A605D0

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/05/2021
Código de Controle: 2021040302334667248937

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/10/2021
Código de Controle: 128881152021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.816.081/0001-35 DUNS®: 89*****78
Razão Social: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: PRIMME HOTEL & EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 05/2022

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 26/03/2021
Código de Controle: 7650742414



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.816.081/0001-35 DUNS@: 89*****78
Razão Social: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: PRIMME HOTEL & EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

| Entidade e UF | Nº Registro | Data de Validade |
|--|----------------------|------------------|
| CRN 5 REGIÃO NUTRICIONISTA - | 8671 | 12/07/2021 |
| ATESTADO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - FUNCAP/SE | 00003 | 31/12/2050 |
| RECEITA FEDERAL - CARTAO CNPJ | 0015 | - |
| ATESTADO SEEL | 0010 | 31/12/2050 |
| ATESTADO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SCOLTECH | 0005 | 31/12/2050 |
| ATESTADO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SEMARH | 00011 | 31/12/2050 |
| ATESTADO SEEL | 0006 | 31/12/2050 |
| CERTIDAO SIMPLIFICADA - JUNCSE | SEC2100628316 | 31/12/2021 |
| CADASTUR AGENCIA | 0006 | 04/11/2021 |
| CADASTUR ORGANIZAÇÃO EVENTOS | 0007 | 31/10/2021 |
| FIZ ESTADUAL - SEFAZ | 20201217174530LUJQQX | 31/12/2050 |
| CADASTUR MEIOS DE HOSPEDAGEM | 0008 | 31/10/2021 |
| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE | 577346. | 15/07/2021 |
| ATESTADO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO FAPESE / SE | 0001 | 31/12/2050 |
| CADASTUR - DF | 000001 | 30/10/2021 |
| Atestados Filmagem, edição de Vídeo e Fotografia Prefeitura de Feira Nova | 0020 | 31/12/2050 |
| ATESTADO SEEL 02 | 0021 | 31/12/2050 |
| ATESTADO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SEEL 03 | 0022 | 31/12/2050 |

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.816.081/0001-35 DUNS@: 89*****78
Razão Social: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: PRIMME HOTEL & EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

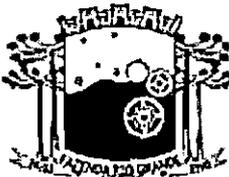


Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

| Entidade e UF | Nª Registro | Data de Validade |
|----------------------------|---------------------|------------------|
| CONTRATO NUTRICIONISTA | 0005 | 31/12/2050 |
| VIGILANCIA SANITARIA = PMA | 2910-E4F4-DFD9-1678 | 04/03/2022 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
Protocolo nº 10934/2021
Processo Administrativo nº 51/2021**

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2021, com objeto o Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, resultando a empresa B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, como vencedor do item 01 com valor unitário de R\$ 214,96 (duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos); item 02 com valor unitário de R\$ 287,84 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e item 03 com valor unitário de R\$ 367,72 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal da Mulher para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.


Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal
Portaria 77/2021

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2021.

Protocolo nº 10934/2021 – Fly

Assunto: Registro de preço para contratação de Serviços de Diária de Hospedagem

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher

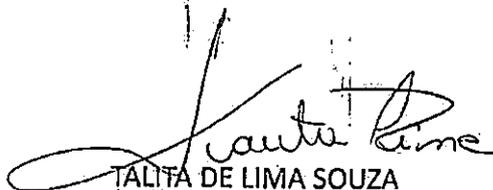
Para: Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

Após análise dos autos e considerando o Parecer Jurídico o qual, respectivamente, não encontrou óbice na escolha da modalidade pregão e análise do processo de forma que constatou a inexistência de óbice quanto ao seu prosseguimento. Considerando que a Comissão Permanente de licitações realizou todas as etapas que lhe eram pertinentes, informamos que inexistem óbice quanto a homologação do certame dos itens que lograram êxito.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



TALITA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº. 5487/2021



Processo n. 10934/2021

Interessados: Secretaria Municipal da Mulher

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 015/2021 cujo objeto é a contratação de serviços de diárias de hospedagem (hotel) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, em especial para hospedar as mulheres vítimas de violência doméstica.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a serem adquiridos e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente. Não houve impugnação do Edital.

Da apreciação dos documentos apresentado pela licitante participante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei



10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. A empresa licitante foi declarada vencedora dos itens 01, 02 e 03. Não houve manifestação de recurso.

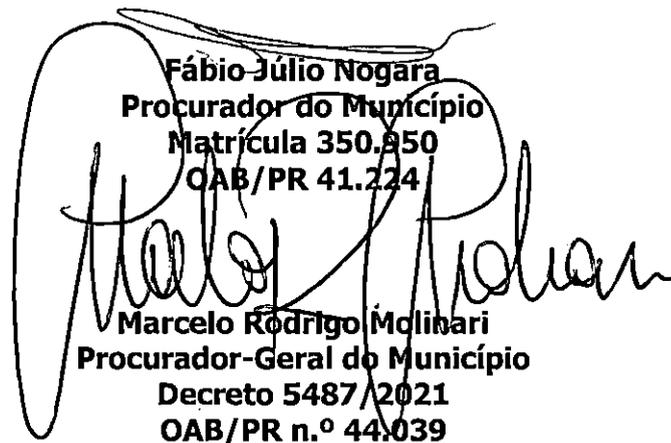
A Secretária Municipal da Mulher manifestou-se favoravelmente quanto à homologação.

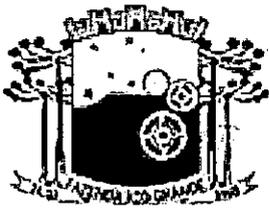
É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.850
OAB/PR 41.224


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
Decreto 5487/2021
OAB/PR n.º 44.039



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

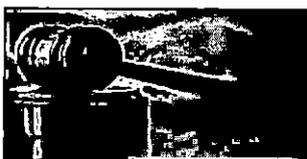
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem como objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa:

B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.748 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais); do item 02 com valor total de R\$ 14.392 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais); e do item 03 com valor total de R\$ 18.386 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 330/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 112/2021 de 27 de maio de 2021

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021
PROTOCOLO 34082/2021
Processo Administrativo nº. 67/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2021 às 09:00hrs (Paróquia de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 38/2021, que tem como objetivo Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Centro Pop, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, em favor do proponente: PESSOA JURÍDICA COMERCIAL BOYA & FILHO LTDA - ME CNPJ: 04.094.110/0001-10 VALOR: R\$ 3508,50 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 258/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 27068/2021.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2021.

[Assinatura]
Luiz Renato Lopez
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Nassif Kassam Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021
PROTOCOLO 14402/2021
Processo Administrativo nº. 68/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e o Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2021 às 09:00hrs (Paróquia de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2021.

[Assinatura]
Luiz Renato Lopez
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de Serviços de Diária de Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa:

02 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 10.748 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais); do Item 02 com valor total de R\$ 14.392 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais); e do Item 03 com valor total de R\$ 18.386 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda a sua tramitação, conforme Parecer nº 320/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.

[Assinatura]
Nassif Kassam Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO 2139/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de licença de uso do software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2021 às 09:00hrs (Paróquia de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2021.

[Assinatura]
Luiz Renato Lopez
Prefeito Municipal

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021

Processo Administrativo nº. 67/2021 / Protocolo nº 24082/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2021.

Lulz Rafael Lopes

Pregoeiro Municipal

93774/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem como objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.748,00 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais); do item 02 com valor total de R\$ 14.392,00 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais); e do item 03 com valor total de R\$ 18.386,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 330/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal

93957/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021

Processo Administrativo nº. 79/2021 / Protocolo nº 21399/2021

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2021.

Lulz Rafael Lopes

Pregoeiro Municipal

94073/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 27/05/2021 até 10/06/2021 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 10/06/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, FRESA E SOLDA EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 25/05/2021. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

93496/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA - Pregão Eletrônico Nº 025/2021

Processo Administrativo Nº 213/2021

OBJETO: Aquisição de freezer, geladeira, aparelhos de ar condicionado, imuno biológicos e aparelhos de ar condicionado, consultórios médicos das unidades básicas de denominações constantes no Termo de Referência DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. PROPOSTA: R\$ 79.581,00 (setenta e nove mil e oitenta e um reais). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 27 de junho de 2021). LOCAL DA REALIZAÇÃO ONLINE NO SITE www.bll.org.br RETORNAR a integra no site do Município de Ibaíti, www.bll.org.br

Ibaíti, 27 de maio de 2021

Antoney de Cassio Alves de Carvalho

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
306532821

Documento emitido em 27/05/2021 08:36:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10942 | 27/05/2021 | PÁG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

93883/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 074/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 14 de Junho de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 872692. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 26 de Maio de 2021.

Pregão Eletrônico nº 075/2021

OBJETO: Seleção de Propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma fracionada, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com entrega no município de Foz do Iguaçu - PR, para uso nas Secretarias Municipais de: Obras, Saúde, Educação e Assistência Social, na manutenção dos próprios públicos conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 15 de Junho de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 874941. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 26 de Maio de 2021.

Pregão Eletrônico nº. 068/2021 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de materiais de uso médico/hospitalar, soro fisiológico, protetores solar e repelentes de insetos para utilização no atendimento de pacientes do SUS nos diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 16 de Junho de 2021, às 8:15 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 874909. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 26 de maio de 2021.

Raphael Buair Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

93938/2021

Ibaíti

REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 4/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de drenagem na Rua José Pedro Crispim, no distrito do Campinhos, Município de Ibaíti, visa o gerenciamento das águas decorrentes das chuvas que escoam por meio urbano, contribuindo com a minimização de alagamentos, inundações, e a possibilidade de erosão do solo, possibilitando assim a extensão da rede elétrica, de acordo com projeto, planilha, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com início de execução em até 05 dias e entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 06 meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 97.772,39 (Noventa e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais, e Trinta e Nove Centavos) PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 horas do dia 15.06.2021. CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 15.06.2021. ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:30 horas do dia 15.06.2021. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, vinte e sete dias de maio de 2021
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

93795/2021

MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 023/2021

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-



Sistema Fiep
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0285/2021 - ENTIDADE: SENAI-PR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
CARTOSUL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPELÃO
LTD - EPP, CNPJ-MF nº 04.568.551/0001-07...

Sistema Fiep
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0289/2021
ENTIDADE: SENAI-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA - ISI ELETRÔNICA...

Sistema Fiep
TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.0482/2021
OBJETO: EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRODUTORES PARA GESTÃO
DOS NÚCLEOS CRIATIVOS EAD SESUPR...

SÚMULA DO PEDIDO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
RENOVAÇÃO DE BANHA E LINGUÇA SANTO ANTONIO
LTD, CNPJ Nº 76.546.886/0001-35...

Sistema Fiep
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0481/2021
ENTIDADE: SESI/SENAI-PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A Desentupidora Hidrolimpia LTDA, torna público que irá
requerer ao IAT, a Licença Prévia para atividade de transportadora...

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
Processo Administrativo Nº. 79/2021
Protocolo Nº 21939/2021
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de licença de uso de software autoCAD...

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Manilha - Tabelião e Registradora Titular
Av. Aníbal Garibaldi, 1250 - Anil, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
USILINE TECNOLOGIA EM REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIE
LTD CNPJ: nº11.391.393/0001-11, torna público que
requerreu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba -
SMMA a Licença Prévia, para serviços de usinagem, tornearia e
solda...

SECCIONAL BRASIL S/A
CNPJ 63.491.985/0001-22
Extrato da Ata da assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2021
Extrato nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76...

1 - WASHINGTON LUIS WEBER e SIMONE DOS SANTOS
2 - IGOR LEONARDO HILÁRIO e HELENA MARIA RIBEIRO GONÇALVES DE MENDONÇA
3 - BELA VISTA COMÉRCIO DE CAL E TRANSPORTES RO-DOVIÁRIOS
LTD, torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação nº 19960, para EXTRAÇÃO MINERAL DE CALCÁRIO...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA
VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º
205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, constituída nos termos dos
interesses na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº
05/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas,
decretou a classificação das seguintes propostas:

COMBRASHOP - CIA. BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS
CNPJ Nº 29.238.813/0001-01 / NIRE 413000235-5
Extrato da 4ª RCA realizada em 30/04/2021
REALIZAÇÃO: Dia 10/04/2021, às 16h, por videoconferência.
2. CONVOCADO E PRESENTE: Presidente do Conselho de Administração - presidente da
totalidade das sociedades: J. MESA: Presidente Kim Gurtusman Fabri, Secretário Jaime Aron Teig, 4. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade aprova: a) Eleição dos membros da Diretoria: Nelson Paulo Frizzo e Diego Hamada, investidos mediante a assinatura dos Termos de Posse, nesta data, ocasião em que instaurou o processo de AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2020, com possibilidade de rejeição, e decidindo seu desamparamento; b) divisão do montante global de remuneração aos administradores; c) Tomarem ciência dos resultados do 1º trimestre de 2021; dos Fluxos de caixa do empreendedor, do contábil e do fundo de promoção; do status do marketing; e do Projeto de revitalização da fachada e entorno do Shopping Mueller. ASSINATURAS: Mesa: Kim Gurtusman Fabri - Presidente; Jaime Aron Teig - Secretário. Extrato de AGO registrada na Jucispr sob nº 2021/114160, em 20/05/2021

BELA VISTA COMÉRCIO DE CAL E TRANSPORTES RO-DOVIÁRIOS
LTD, torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação nº 19960, para EXTRAÇÃO MINERAL DE CALCÁRIO, instalada na
localidade de Bacacatava/Morro Grande, Colombo, PR.

CAVASSIN E CIA LTDA, torna público que irá requerer ao IAT,
Renovação da Licença de Operação nº 19489, para EXTRAÇÃO E
BENEFICÍPIO DE CALCÁRIO, instalada na Rua Antônio Stochero, 40, Almirante Tamandaré, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021
Processo Administrativo Nº. 67/2021
Protocolo Nº 24832/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as
necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site:
www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 27/05/2021
às 08h00m no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas
14/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 26 do Maio de 2021.
Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021
Processo Administrativo Nº. 69/2021
Protocolo Nº 14402/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto
Atendimento UPA 24 horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora
Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central, conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site:
www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021
às 08h00m no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas
11/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 26 do Maio de 2021.
Luiz Rafael Lopes - Pregoeiro Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Pelo presente Edital, convido os senhores associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede deste Sindicato, em Curitiba, na Rua Brigadeiro Franco nº 3389, no próximo dia 07/06/2021, às 8h30, em primeira convocação, se houver número ígual, ou às 9h00, em segunda convocação, com qualquer número, a fim de ser deliberada a seguinte Ordem do Dia:
a) Aprovação, por escrutínio secreto, da prestação de contas desta Entidade, referente ao exercício encerrado em 31/12/2020.
Curitiba, 27 de maio de 2021.
Rui Gerson Brandt - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de Serviços de Diária de Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mulher, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: B2 HOTELS TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.001/0001-35, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.746,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais); do item 02 com valor total de R\$ 14.392,00 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais); e do item 03 com valor total de R\$ 18.386,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 330/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 25 do Maio de 2021.
Nassila Kassam Hamad
Prefeito Municipal

LINKAGE INCORPORADORA S.A.
CURITIBA - PR,
CNPJ Nº.07.541.021/0001-63

Table with financial data including BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS, and NOTAS EXPLICATIVAS.

Table titled DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO showing financial performance metrics for 2020 and 2019.

Table titled DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO showing cash flow details for 2020 and 2019.

FILTROS APLICADOS:

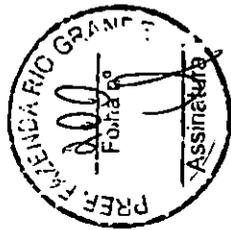
CPF / CNPJ: 22816081000135

LIMPAR

Data da consulta: 27/05/2021 14:25:58

Data da última atualização: 27/05/2021 12:00:04

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |



FILTROS APLICADOS:

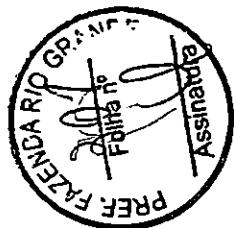
CPF / CNPJ: 22816081000135 }

LIMPAR

Data da consulta: 27/05/2021 14:28:19

Data da última atualização: 27/05/2021 12:00:04

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|------------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado - | | | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 15/2021

Protocolo Fly nº: 10934/2021

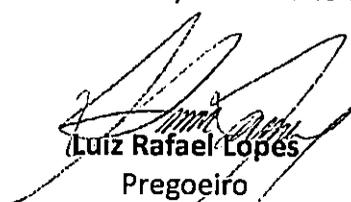
Requerente: Secretaria Municipal da Mulher

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **15/2021**, com objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.748,00 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais); do item 02 com valor total de R\$ 14.392,00 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais); e do item 03 com valor total de R\$ 18.386,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais).

Fazenda Rio Grande, 28 de Maio de 2021.


Luiz Rafael Lopes

Pregoeiro

Portaria 77/2021

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2021.

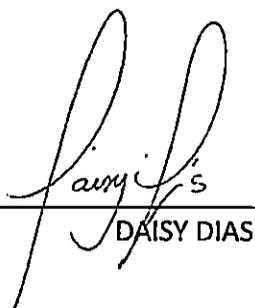
Fly 10934/2021 – Ofício 029/2021 – Secretaria Municipal da Mulher

INFORMAÇÃO

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a alteração da Fiscal do Contrato de Registro de Preços (FLY 10934/2021) – “Contratação de Diárias de Serviços de Hospedagem (Hotel)”, indicando a colaboradora lotada no cargo de Psicóloga, Daisy Dias, sob matrícula nº 351698 como a nova fiscal.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



DAISY DIAS


TALITA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº. 5487/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0010934/2021

Número do processo: 0010934/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 152320 - Secretaria Municipal da Mulher
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 Número do processo: 0010934/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/06/2021 11:57:20

Parecer: Sugiro que antes da assinatura da ARP a empresa vencedora do certame comprove os requisitos exigidos pelos itens 17.3, 17.5 e 17.6 do instrumento convocatório.

Também deve ser observado o item 10.10 da referida minuta da Ata de Registro de Preços, no que diz respeito à prestação direta das obrigações:

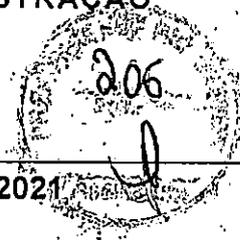
10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Junho de 2021.

Fábio Júlio Nogara



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Objeto: "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOE do Município;

Processo Administrativo: 51/2021;

Protocolo: 10934/2021;

Data da Assinatura: 02/06/2021;

Detentor: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA;

CNPJ: 22.816.081/0001-35;

Inscrição Estadual nº: 27.173.661-5;

Inscrição Municipal nº: 122365-1;

Endereço: Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso, Filho, nº 560, bairro: Coroa do Meio – Aracaju/SE – CEP: 49.035-750;

Administrador: Kelly Santos da Silva Barreto;

CPF nº: 036.023.025-39;

Valor Total: R\$ 43.526,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais).

Coordenação de Contratos



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS
TURISMO & EVENTOS LTDA**

10 mensagens

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Para: contato@primmehotel.com.br

2 de junho de 2021 15:09



Boa tarde!

Segue em anexo para assinatura Ata de Registro de Preço nº 17/2021 - PE 15/2021 e anexo.

É necessário o envio de **2 cópias** da ARP e **2 Cópias** do anexo rubricadas e assinadas. (É obrigatória a assinatura do anexo, pois é de suma importância para a ciência do preço e descrição do objeto). Ainda informo que deve haver assinatura de uma testemunha.

Na possibilidade de assinatura digital, devem ser em todas as páginas, e somente nesta opção o encaminhamento pode ser via e-mail.

É imprescindível que os documentos e certidões solicitados (**FGTS; DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL**), sejam encaminhados no prazo máximo de cinco dias.

Favor encaminhar os documentos ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Jacarandá, nº 300, CEP: 83.823-901, Nações – Fazenda Rio Grande/PR, (Prédio da Prefeitura Municipal) de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Aos Cuidados de Rozana/Contratos.

Atte:

Rozana Aparecida da Silva
Portaria 0410/2010**Contratos e Atas de Registro de Preço**Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8535
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.****3 anexos** ANEXO ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA.pdf
191K

ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA.pdf

562K

 **doc01481720210602150459.pdf**
286K

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Para: contato@primmehotel.com.br

7 de junho de 2021 08:12

Bom dia!

Favor desconsiderar o anexo da ata anterior, o mesmo estava com um erro de digitação.
Peço desculpas pelo equívoco.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA.pdf**
562K

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Para: contato@primmehotel.com.br

8 de junho de 2021 15:24

Boa tarde, tudo bem?

Estou no aguardo!

Atte: Rozana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

8 de junho de 2021 17:19

Prezada,

Segue ata assinada digitalmente e as certidões solicitadas

Atenciosamente

**Primme Hotel e Turismo**

Rua Joaquim Mauricio Cardoso Filho, 560.

Coroa do Meio - Aracaju/Se.

Tel. 79 3024 6833 - 3024 6835.

www.primmehotel.com.br<https://www.instagram.com/primmehotel/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

-  ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA.pdf
774K
-  hotel.pdf
500K
-  CND - ESTADUAL 02-07-21.pdf
109K
-  CND - FALENCIA 02-07-2021.pdf
108K
-  CND - ICMS 02-07-21.pdf
112K
-  CND - TRABALHISTA 28-11-21.pdf
85K
-  CND FEDERAL - 13-07-2021.pdf
70K
-  CRF - FGTS - 19-08-21.pdf
77K
-  CND-MUNICIPAL 08-08-21.pdf
83K



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Para: Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>

9 de junho de 2021 08:57

Bom dia!

Necessitamos da documentação da sede do hotel em Fazenda Rio Grande/PR, sabendo que não pode ocorrer terceirização, conforme edital. Apenas com os documentos solicitados podemos iniciar o trâmite de assinaturas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

9 de junho de 2021 10:45

as documentações exigidas no certame, ja foram enviadas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Para: Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>

9 de junho de 2021 12:04

Bom dia, poderia encaminhar novamente por favor, esses documentos são exigidos também para assinatura da Ata.

Muito obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

f0c53530.jpeg
6K

Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

9 de junho de 2021 12:42

esta no e-mail anterior enviado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Para: Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>

9 de junho de 2021 14:43

Reitero a informação de que não recebemos o solicitado no parecer do procurador do município, uma vez que não acatado, não podemos perante a lei contratar a empresa.



No aguardo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



f0c53530.jpeg
6K

 doc01481720210602150459.pdf
286K

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Para: Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>

18 de junho de 2021 12:33

Reitero a informação de que não recebemos o solicitado no parecer do procurador do município e expresso no edital, precisamos da documentação comprobatória de que o hotel é da empresa vencedora do certame, por não poder haver terceirização, uma vez que não acatado, não podemos perante a lei contratar a empresa. Na data de hoje estarei retornando os autos ao setor de licitação para chamamento da segunda colocada.

No aguardo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 doc01481720210602150459 (1).pdf
286K



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Para: Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>

21 de junho de 2021 13:32

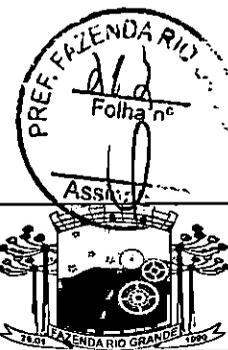
Boa tarde!

Segue ato publicado para ciência da apresentação da documentação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **doc01557120210621132856.pdf**
521K





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº132/2021 de 18 de junho de 2021

Página 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0542019 ID 3240 - PREGÃO PRESENCIAL 1127018 - CONFORME PROCESSO 24378/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 06.190.605/0001-02
OBJETO: Prestação de seguro veicular com cobertura total para todos os veículos pertencentes da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros do Município, conforme editação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Frota.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 60 (noventa) dias a contar de 19/03/2022 a 17/05/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 19/03/2019 a 19/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0512017 ID 3220 - PREGÃO PRESENCIAL 0222017 - CONFORME PROCESSO 24378/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.021.302/0001-58
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 60 (noventa) dias a contar de 28/06/2021 a 26/09/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 28/06/2017 a 28/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0162017 ID 2754

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.021.302/0001-58
OBJETO: Locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 055/2016
PROTÓCOLO: 10372/2021
VALOR INCLUSO: O valor unitário mensal por veículo para locação sem motorista e sem combustível, passa a vigorar em R\$1.800,00 (Um mil e oitocentas reais), resultando no valor total anual de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 13/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042013 ID 2118 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0047013 - CONFORME PROCESSO 24378/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
CPF: 318.408.979-04
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Manoel Claudino Barbosa, n. 1765, conforme Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 60 (noventa) dias a contar de 31/01/2022 a 01/05/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 01/02/2013 a 31/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREGÃO
Nº 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Objeto: "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mulher".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOE do Município;
Processo Administrativo: 51/2021;
Protocolo: 10934/2021;
Data de Assinatura: 02/06/2021;

Detentor: B2 HOTELS TURISMO & EVENTOS LTDA;
CNPJ: 22.016.081/0001-35;
Inscrição Estadual nº: 27.173.681-5;
Inscrição Municipal nº: 122365-1;
Endereço: Rua Vereador Joaquim Maurício Cardoso Filho, nº 560, bairro: Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP: 49.035-750;
Administrador: Kelly Santos da Silva Barreto;
CPF nº: 030.023.025-39;
Valor Total: R\$ 43.526,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais).

A EMPRESA CONVOCADADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura e entrega dos documentos previstos no edital.

"10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.10. Não transferir e terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência. Edital ou na minuta da ATA de Registros de Pregão;

17.1. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e ostadado pela Secretaria Municipal de Mulher, sem nenhum custo adicional."

A EMPRESA CONVOCADADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura e entrega dos documentos previstos no edital.

O descumprimento acarretará na desclassificação e punições a empresa.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.213/0001-21, como vencedora do Item 01 com o valor total de R\$ 97.804 (noventa e sete reais e oitenta centavos); Item 03 com o valor total de R\$ 3.132.000 (três mil cento e doze reais); Item 05 com o valor total de R\$ 108,00 (cento e oito reais); Item 06 com o valor total de R\$ 332,66 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos); Item 08 com o valor total de R\$ 161,95 (cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); Item 10 com o valor total de R\$ 377,10 (trezentos e setenta e sete reais e dez centavos); Item 12 com o valor total de R\$ 1.850,04 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e BARRAL CPN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, como vencedora do Item 02 com o valor total de R\$ 98,99 (noventa e oito reais e noventa e nove centavos); Item 04 com o valor total de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos); Item 09 com o valor total de R\$ 161,99 (cento e sessenta e um real e noventa e nove centavos); Item 11 com o valor total de R\$ 1.703,16 (mil setecentos e três reais e dezesseis centavos); Item 13 com o valor total de R\$ 1.824,32 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); Item 14 com o valor total de R\$ 1.386,72 (mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); Item 15 com o valor total de R\$ 1.386,72 (mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); e Item 16 com o valor total de R\$ 1.622,15 (mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 351/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de junho de 2021.

Nassib Nassim Harimad
Prefeito Municipal



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS
TURISMO & EVENTOS LTDA**

Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>



21 de junho de 2021 14:23

Boa Tarde senhores

conforme ja informado toda documentação exigida ja foi enviada, não temos nenhum outro documento que possa enviar.

se o órgão aceitar a documentação ja enviada, pode enviar contrato que será assinado

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS
TURISMO & EVENTOS LTDA**

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Para: Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>

21 de junho de 2021 14:33

A documentação já recebida é apenas a declaração de um hotel a ser usado, não consta documentação em nome da empresa ganhadora do certame, configurando terceirização.

Segue em anexo o documento enviado pela empresa, se não houver outra documentação favor confirmar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

f0c53530.jpeg
6K



 hotel.pdf
500K



INDICAÇÃO ESTABELECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

A depender da demanda Prefeitura Do Município De Fazenda Rio Grande – PR apresentamos o hotel abaixo que pode ser utilizado durante a vigência do contrato.

Hotel Saara - Fazenda Rio Grande-PR

Felipe- Gerente

Telefone 041-3642-1944

Informamos ainda que toda comunicação deve ser feita diretamente conosco B2 Hotéis Turismo e Eventos.

Aracaju/SE, 08 de junho de 2021.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135 Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.06.08 17:16:59 -03'00'

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ. 22.816.081/0001-35

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 - Bairro: Coroa do Meio
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750

Contato: (79) 3024-6833 / 3024-6822 / 3024-6835 / 98801-4601

www.primmehotel.com.br

E-mail: contato@primmehotel.com.br

reserva@primmehotel.com.br

22.816.081/0001-35

**B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
PRIMME HOTEL & EVENTOS**

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 -
Bairro: Coroa do Meio
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

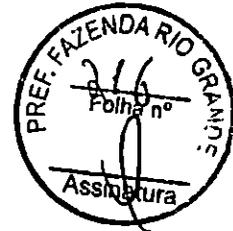
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS
TURISMO & EVENTOS LTDA**

Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

21 de junho de 2021 14:38

desde inicio do certame, que enviamos proposta e documentação foi informado por parte de nossa empresa, se órgão desde o inicio constatou diferente poderia proceder em desclassificar a empresa, a se fosse caso tem as etapas do certame para recursos e contra recursos se for pertinente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. 51/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

1. Ao segundo dia do mês de junho de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 15/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com a Secretária Municipal da Mulher, Sra. **Talita de Lima Souza**, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.869.529-44, e o DETENTOR DA ATA **B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, Inscrição Estadual nº. 27.173.661-5, Inscrição Municipal nº. 122365-1, com endereço à Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560, bairro: Coroa do Meio – Aracaju/SE – CEP: 49.035-750, e-mail: contato@primmehotel.com.br, telefone: (79) 3024-6835 // (79) 98801-4601, neste ato representado por Kelly Santos da Silva Barreto, inscrita no CPF sob nº. 036.023.025-39

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de maio de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL)**”, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal da Mulher.**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, item 01 com valor total de **R\$ 10.748 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais)**; do item 02 com valor total de **R\$ 14.392 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais)**; e do item 03 com valor total de **R\$ 18.386 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais)**, totalizando um valor de **R\$ 43.526,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 15/2021.

3. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

3.1. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

3.2. O Hotel deverá ser localizado no Centro ou Região Metropolitana de Curitiba, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande - PR.

3.3. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.4. A diária de hospedagem deverá compreender:

a) apartamentos individuais, duplos ou triplos inclusos os fornecimentos de café da manhã, almoço e janta.

b) café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

c) despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

d) conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

e) sanitários possuindo papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA
BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.06.08 17:09:42 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



3.5. O Contratado deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.
- b) Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.
- c) Manter o serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- d) Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
 - d.1) A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- e) Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- f) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

3.6. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor da Ata de Registro de Preços ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

3.7. A Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;

4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Daisy Dias, matrícula n. 351698, regularmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.**

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços;

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.06.08 17:09:56 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 16, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 16, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.06.08 17:10:11 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação no DOE do Município, ato pelo qual se dá a eficácia da Ata.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar a prestação dos serviços sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Funcional | Fonte | Recurso |
|-----------------------------------|-------|---------|
| 35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39 | 1000 | Livres |

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Realizar as prestações dos serviços de acordo com as especificações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexo I.

10.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

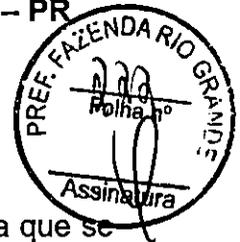
10.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.06.08 17:10:24 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



10.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços Termo de Referência.

10.5. Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.6. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2.1. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

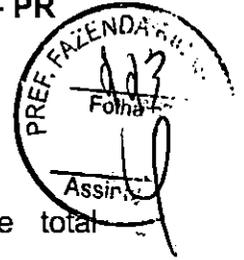
11.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.4. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços;

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135 Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.06.08 17:10:38 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



11.5. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada;

11.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

11.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

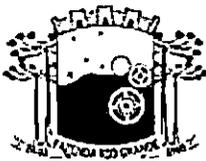
a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.06.08 17:11:06 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135 Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.06.08 17:11:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 15/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 15/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.06.08 17:11:35 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal da Mulher

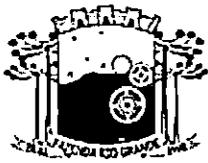
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

KELLY SANTOS DA SILVA
BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA
BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.06.08 17:11:50 -03'00'

Kelly Santos da Silva Barreto
B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. 51/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Kelly Santos da Silva Barreto**, representante legal da empresa/organização **B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135
Dados: 2021.06.08 17:12:07 -03'00'

Kelly Santos da Silva Barreto
B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0010934/2021

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 007.004.011 - Pregoeiro

Usuário de origem: rozana.ap



| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|--------------|-------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0010934/2021 | Ofício | | 21/06/2021 15:35 | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Obs. do andamento: Ao pregoeiro, para análise do informado nos e-mails da empresa, em relação a análise da documentação ter sido nas fases anteriores a homologação.

Em anexo e-mails.

Súmula: Ofício 029/2021 - SMM

Referente a abertura de licitação - Diárias de Hospedagem (hotel)

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:34:07

| | |
|---|---|
| Referente à (ao): |  www.webtrip.tur.br |
| ORGÃO - UASG PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº XX/2021 | |
| Data: xx de abril de 2021 | |

Proposta Comercial

Objeto: Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.



| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----------------------------|------|------|---|----------------|-------------|
| 1 | 50 | D | Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado,tv, frigobar,telefone,banheiro privativo,duchas quente e fria,cama de casal ou camas de solteiro,internet wireless,estacionamento e café da manhã,almoço e janta.obs:As despesas referentes a ligações telefônicas,consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | 214,98 | 10.749,00 |
| [2] | 50 | D | Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionado,tv,frigobar, telefone,banheiro privativo,duchas quente e fria,cama de casal ou camas de solteiro,internet wireless,estacionamento e café da manhã,almoço e janta. obs:As despesas referentes a ligações telefônicas,consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | 287,85 | 14.392,50 |
| 3 | 50 | D | Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado,tv,frigobar, telefone,banheiro privativo,duchas quente e fria,cama de casal ou camas de solteiro,internet wireless,estacionamento e café da manhã,almoço e janta. obs:As despesas referentes a ligações telefônicas,consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | 367,73 | 18.386,50 |
| TOTAL R\$ 43.528,00 | | | | | |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr. Hugo Henrique Aurélio de Lima, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.043.296-0 e CPF/MF nº 032.957.839-18.

| | |
|---|---|
| Referente à (ao): |  www.webtrip.tur.br |
| ORGÃO - UASG PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº XX/2021 | |
| Data: xx de abril de 2021 | |

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

- Proponente:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
C.N.P.J.: 07.340.993/0001-90
ENDEREÇO – SEDE: Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP 80050-420, Curitiba, Paraná
TELEFONE: (41) 3363-0663 | FAX: (41) 3363-0663 | E-MAIL: comercial@webtrip.tur.br
BANCO: Banco do Brasil | Nº: 001 CONTA CORRENTE: 115803-1 | AGÊNCIA/DÍGITO: 1622-5

- Dados do Representante Legal:

Nome: **Hugo Henrique Aurélio de Lima** | Função: **Sócio-Diretor**
CPF no: **032.957.839-18** | RG no: **7.043.296-0**
Endereço Postal: Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP 80050-420, Curitiba, Paraná
Telefone: (41) 99840-1010 | E-mail: webtrip@webtrip.tur.br

VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos, sob as penas da lei, que nossa proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura das propostas.

DECLARAÇÃO – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Declaramos plena ciência e concordância ao prazo de execução dos serviços conforme Edital e anexos.

DECLARAÇÃO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Declaramos plena ciência e concordância com a condição prevista no Edital em referência e seus anexos.

DECLARAÇÃO – AQUIESCÊNCIA DE CONFECÇÃO: Declaramos termos confeccionado proposta de acordo com os parâmetros do edital, seu referente termo de referência e esclarecimentos publicados.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0

07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br



63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeevento.com.br



À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROTOCOLO 10934/2021
Processo Administrativo nº. 51/2021



OBJETO: Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, Pela presente, apresentamos e submetemos a Vossa apreciação.

| LOTE (GRUPO) 01 | | | | | |
|--|-----|--------|--|--------------------|----------------------|
| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | 50 | Diária | Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e jantar. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.. | R\$ 214,98 | R\$ 10.749,00 |
| 02 | 50 | Diária | Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e jantar. Obs :As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 287,85 | R\$ 14.392,50 |
| 03 | 50 | Diária | Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. | R\$ 367,73 | R\$ 18.386,50 |
| VALOR TOTAL – Quarenta e Treis Mil, Quinhentos e Vinte Oito Reais | | | | | R\$ 43.528,00 |



63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazevento.com.br



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data limite para recebimento das propostas;

Prazos para execução dos serviços e entrega do material: A combinar;

Forma de pagamento: A combinar/Edital

A empresa declara, sob as penalidades cabíveis, que:

- ✓ Que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento da contratação.

- ✓
- ✓

EMPRESA CONTRATADA:

FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI

CNPJ Nº: 21.452.937/0001-78

Endereço: Quadra 403 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 20 - Palmas/TO - CEP: 77.015-564.

Telefone/Fax: (63) 3233-6912 / 99274-8907

Email: contato@fazeventos.tur.br / fazeventos.to@gmail.com

RESPONSÁVEL LEGAL:

Cheila do Nascimento Moraes, CPF nº: 000.220.622-62, RG nº: 1373337 SSP/TO, brasileira, Empresária, residente à 403 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 20, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO - CEP: 77.015-564.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco da Amazônia (003)

Banco Itaú (341)

Agência: 183-0

Agência: 1615

Conta-corrente: 070698-2

Conta-corrente: 41790-2

Atenciosamente,

Palmas/TO, 06 Maio de 2021.

Cheila do Nascimento Moraes

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI
CNPJ: 21.452.937/0001-78

RE: PREGÃO 15/2021 FAZENDA RIO GRANDE

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 25/06/2021 08:42

Para: FAZ Eventos <fazeventos.to@gmail.com>

📎 1 anexos (1 MB)

PE 15 - 2021 - Serviço de Diária de Hospedagem.pdf;



Bom dia!

Segue edital.

QUESTIONO NOVAMENTE SE AS DEPENDENCIAS DE VOCÊS FICAM LOCALIZADAS EM CURITIBA OU REGIÃO METROPOLITANA OU SE TRABALHAM COM AGENCIAMENTO APENAS.**Maysa Wolff de Souza****Pregoiira**

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512

De: FAZ Eventos <fazeventos.to@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 24 de junho de 2021 16:46**Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Re: PREGÃO 15/2021 FAZENDA RIO GRANDE

Olá Boa Tarde!!!

Temos interesse sim, por favor me enviar as condições

Para localização do processo me informar os dados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 015/2021

Comprasnet ?

data de abertura ?

UASG ?

Atenciosamente,**Cheila Morais**

FAZ Eventos

(63) 3233-6912 / 99274-8907

Em qua., 23 de jun. de 2021 às 14:43, Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Tendo em vista a desclassificação da empresa que fora classificada em primeiro lugar no Pregão 15/2021, que tem como objeto a contratação de Serviços de Diárias de hospedagem, e considerando que a empresa Faz Eventos ficou em segundo lugar no certame para os itens 01 e 03, convoco para que se manifeste quanto ao interesse em assumir a ata de registro de preços.

Questiono se a empresa possui suas dependências na região de Curitiba ou Região metropolitana conforme exige o item 17.3 do Edital.

Prazo para manifestação: Impreterivelmente até 24/06/2021 às 17:00.

Maysa Wolff de Souza

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512





Re: PREGÃO 15/2021 FAZENDA RIO GRANDE

FAZ Eventos <fazeventos.to@gmail.com>

Sex, 25/06/2021 10:38

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Trabalhamos com agenciamento com a rede hoteleira da região de Curitiba e Região metropolitana.

Atenciosamente,

Cheila Moraes

FAZ Eventos

(63) 3233-6912 / 99274-8907

Em sex., 25 de jun. de 2021 às 08:42, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia!

Segue edital.

QUESTIONO NOVAMENTE SE AS DEPENDENCIAS DE VOCÊS FICAM LOCALIZADAS EM CURITIBA OU REGIÃO METROPOLITANA OU SE TRABALHAM COM AGENCIAMENTO APENAS.

Maysa Wolff de Souza

Pregoiira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512

De: FAZ Eventos <fazeventos.to@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 24 de junho de 2021 16:46

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Re: PREGÃO 15/2021 FAZENDA RIO GRANDE

Olá Boa Tarde!!!

Temos interesse sim, por favor me enviar as condições

Para localização do processo me informar os dados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 015/2021

Comprasnet ?

data de abertura ?

UASG ?


Maysa Wolff de Souza
Matrícula 357055

Atenciosamente,

Cheila Morais

FAZ Eventos

(63) 3233-6912 / 99274-8907

Em qua., 23 de jun. de 2021 às 14:43, Licitações Fazenda Rio Grande

<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Tendo em vista a desclassificação da empresa que fora classificada em primeiro lugar no Pregão 15/2021, que tem como objeto a contratação de Serviços de Diárias de hospedagem, e considerando que a empresa Faz Eventos ficou em segundo lugar no certame para os itens 01 e 03, convoco para que se manifeste quanto ao interesse em assumir a ata de registro de preços.

Questiono se a empresa possui suas dependências na região de Curitiba ou Região metropolitana conforme exige o item 17.3 do Edital.

Prazo para manifestação: Impreterivelmente até 24/06/2021 às 17:00.

Maysa Wolff de Souza

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512



RE: PE nº 15/2021

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 24/06/2021 10:00

Para: Comercial WebTrip <comercial@webtrip.tur.br>

Bom dia!

Agradeço o retorno, mas infelizmente essa forma de contratação não atende a nosso Edital.

Atenciosamente.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512

De: Comercial WebTrip <comercial@webtrip.tur.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de junho de 2021 14:35

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: PE nº 15/2021

Maisa, boa tarde.

Falamos a pouco no telefone, a Webtrip não possui hotel registrado em seu nome, porém realiza o agenciamento das hospedagens. Seria possível atendermos dessa forma?

Caso contrário, pedimos desculpas pela interpretação errônea do edital.

Cordialmente,

Rafael Lourenço

Gestor Jurídico - OAB/PR 95.619

Fone: (41) 3363-0663 **Ramal:** 109 | **E-mail:** comercial@webtrip.tur.br

Para todos os contatos WebTrip acesse: <http://www.webtrip.tur.br/contato.html>

Maysa Wolff de Souza
Matrícula 357055



- ▶ youtube.webtrip.tur.br
- ▶ facebook.webtrip.tur.br
- ▶ Instagram.webtrip.tur.br
- ▶ linkedin.webtrip.tur.br
- ▶ whatsapp.webtrip.tur.br



15 Anos



Observações Importantes:

- Orçamentos sujeitos à disponibilidade e alteração de preço sem prévio aviso;
- Reservas sujeitas a cancelamento e alteração de valores até o ato da emissão/compra;
- Alterações e cancelamentos sujeitos à penalidade de acordo com a regra tarifária.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/06/2021

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0010934/2021

Número do processo: 0010934/2021 Situação: Em análise
Requerente: 152320 - Secretaria Municipal da Mulher
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 3 - Ofício



Em trâmite: Sim

Código do parecer: 14 Número do processo: 0010934/2021

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/06/2021 11:38:00

Parecer: Considerando que o Edital 15/2021 prevê no item 17.3 que " O Hotel deverá ser localizado no Centro ou Região Metropolitana de Curitiba, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande" e que as empresas que participaram do certame não são localizadas nessa região, trabalhando apenas com agenciamento, subcontratando hotéis que atendam essa exigência; Considerando que o item 10.10 da Ata de Registro de preços aponta "10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços" e que ao ser consultado pelo setor de Contratos o Procurador do Município reforçou a necessidade de comprovação do atendimento ao item 17 do Edital e que questionadas por e-mail, nenhuma das empresas que participaram do certame puderam atender ao requisito, remeto à Secretaria Municipal da Mulher para ciência do fracasso da licitação, bem como para que seja providenciada a solicitação da revogação da licitação se assim desejar.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Junho de 2021.

Maysa Wolff de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0018762/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 023.001.003 - Secretaria da Mulher - Secretária

Usuário de origem: maysa.wolff

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|--------------|-------------|---------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 0018762/2022 | Memorando | | 31/03/2022 09:11 | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |

Obs. do andamento: Para que possamos dar andamento no processo de revogação, é necessário que seja encaminhado pelo fly o pregão 15/2021, processo 10934/2021.

Súmula: MEMORANDO 04/2022, referente a solicitação de revogação de Pregão 15/2021.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:11:50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0010934/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

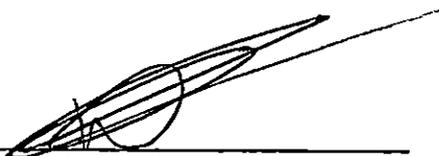
Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|--------------|-------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0010934/2021 | Ofício | | 04/04/2022 13:46 | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer.
Súmula: Ofício 029/2021 - SMM
Referente a abertura de licitação - Diárias de Hospedagem (hotel)

Total de processos: 1


Responsável

Hora: 13:46:15



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 197/2022



Processo nº 10934/2021

Interessado: Secretaria Municipal da Mulher

Objeto: Revogação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 15/2021, cujo objeto é a contratação de serviço de diárias de hotel e hospedagem para as necessidades das mulheres atendidas pela Secretaria da Mulher. A revogação foi solicitada pela Secretaria Municipal da Mulher, por razões de que nenhuma das empresas que participaram do certame, puderam atender aos requisitos do edital, e para o andamento de nova licitação, é necessária a revogação do procedimento administrativo em comento.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, pode a Administração optar por REVOGAR o Pregão Eletrônico 67/2021 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante. Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação, mas não antes de oportunizar o contraditório à empresa vencedora do certame. Observo ainda que o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022


Fábio Júlio Nogueira
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0010934/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|--------------|-------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0010934/2021 | Ofício | | 04/04/2022 14:38 | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Obs. do andamento: Envia o processo para que seja revogado.

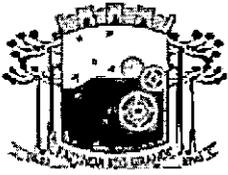
Súmula: Ofício 029/2021 - SMM

Referente a abertura de licitação - Diárias de Hospedagem (hotel)

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 14:38:51



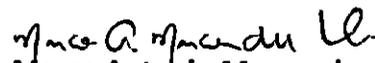
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 15/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem por objeto a “Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher”, por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 197/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 068/2022 de 07 de abril de 2022

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 09/2021

A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria nº 294/2021 torna público o julgamento da Habilitação referente à documentação apresentada pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal na 0ª Ata de Sessão do Chamamento Público nº 09/2021, o qual tem como objeto o "Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com redigido de barras e transações via internet".

Considerando a análise da documentação, a comissão identificou que a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal apresentou a documentação em conformidade com o edital do Chamamento Público nº 09/2021, sendo considerada apta para o credenciamento.

A presente decisão se dá em base no parágrafo 2º da Procuradoria Geral preferido no processo nº 21113/2022 - Fij Protocolo.

Os documentos de habilitação, bem como a ata de sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vista freqüente junto a Comissão Permanente de Credenciamento, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2022.

Erivaldo Rodrigues da Oliveira
Erivaldo Rodrigues da Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 19/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 19/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de Serviços de Manutenção de Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Meio Ambiente", por interesse público. Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Meio Ambiente, revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/2016, conforme Parecer nº 19/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2022.

Marco Antônio Malcones Silva
Marco Antônio Malcones Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTÓCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 62/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de cotações balneário nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 29/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Robinson Figueiredo Lima
Robinson Figueiredo Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022
PROTÓCOLO 11818/2022
Processo Administrativo nº. 78/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e aplicativos virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Marcelo Wolff da Costa
Marcelo Wolff da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 06/2022, o qual tem como objeto a "Seleção de preços para aquisição de materiais de limpeza referente aos itens listados no Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2022 para suprir as necessidades dos servidores municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.417/0001-20, vencedora dos itens 04, 11 e 21 com valor total de R\$ 26.743,00 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais); COMERCIAL MULTIFLEX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.270.022/0001-43, vencedora dos itens 13, 16 e 27 com valor total de R\$ 54.025,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais); De item 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20 e 22. O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 19/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Abril de 2022.

Marco Antônio Malcones Silva
Marco Antônio Malcones Silva
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
(FUNDO DE PREVIDÊNCIA)

ATO DE CONCESSÃO Nº 218/2018 - RETIFICADO

Processo nº. 070/2018

Depois sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Autoridade Concedente Paula dos Santos

Outro de:

Decido que fica corrigido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo inciso IV alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº 070, de 21 de dezembro de 2011, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 1º da Lei. 40 - 1995, e da CF) o valor do pagamento mensal, conforme tabela de média dos salários é de R\$ 1.107,23 (um mil cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), a partir de 18 de Março de 2018.

Outro de:

Decido que fica corrigido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo inciso IV alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº 070, de 21 de dezembro de 2011, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 1º da Lei. 40 - 1995, e da CF) o valor do pagamento mensal, conforme tabela de média dos salários é de R\$ 1.023,88 (um mil e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), a partir de 10 de Março de 2019.

As demais disposições permanecem inalteradas

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2022

Robinson Figueiredo Lima
ROBINSON FIGUEIREDO LIMA
DECRETO Nº 18.181

ROBINSON

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA-02945772973
Dados: 2022.04.07 17:17:43 -03'00'



Swedish Match EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SWEISH MATCH DO BRASIL S/A

DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A. Companhia Aberta - CNPJ nº 03.303.999/0001-38

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - VARA CÍVEL DE COLOMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE IRIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL

Table with financial data for Agres Sistemas Eletrônicos S.A. including BALANÇOS PATRIMONIAIS, DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FUNDOS, and DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table with financial data for Agres Sistemas Eletrônicos S.A. including DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBIS

(0xx46) 3572- 8018; fax (0xx46) 3572-8000 e e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Torno público. Cruzeiro do Iguacu – Pr, 07 de março de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL
33588/2022

Cruzmalina

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

O MUNICÍPIO de Cruzmalina, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Abril no ano de 2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTI-DADE | VALOR TOTAL (RS) | PRAZO (DIAS) |
|-----------------|-------------|------------------|--------------|
| Automóvel Hatch | 01 | 62.910,00 | 180 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fabio Jose Hmenluk, sede da Prefeitura Municipal de Cruzmalina, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3125-2000 - E-mail licita@cruzmalina.gov.pr.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro Cruzmalina, das 08:00 às 17:00 horas. Cruzmalina, 05 de Abril de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipa

33669/2022

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.

O MUNICÍPIO de Cruzmalina, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Abril do ano 2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTI-DADE | VALOR TOTAL (RS) | PRAZO (DIAS) |
|-----------------|-------------|------------------|--------------|
| Automóvel Hatch | 01 | 72.790,00 | 120 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fabio Jose Hmenluk, sede da Prefeitura Municipal de Cruzmalina, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3125-2000 - E-mail licita@cruzmalina.gov.pr.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Padre Gualter Farias Negrão nº 40, das 08:00 às 17:00 horas. Cruzmalina, 05 de Abril de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipa

33673/2022

Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 26 de abril 006 do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, endereço Avenida Rio Grande do Sul nº 130, Centro em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|--|--|--------------------------------|--------------------------|
| Rua Santos Dumont, Lotes 01 e 02-B - Quadra 62-A | Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social | 243,54 m² | 180 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail planejamento@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8837. Dois Vizinhos, 7 de abril de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

33794/2022

Doutor Ulysses

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES torna publico que ira requerer ao IAT, a Licença Simplificada para extração de cascalho na localidade denominada Ambiental Estrada no município de Doutor Ulysses/PR.

33391/2022

Entre Rios do Oeste

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

O MUNICÍPIO de Entre Rios do Oeste, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de abril de 2022, na Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total (RS) | Prazo (Dias) |
|----------------------|------------|------------------|--------------|
| RETROESCAVADEIRA 4x4 | 01 | 439.333,33 | 180 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcelo Vitor do Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3257-1268 - E-mail setorcompras.er@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, das 08:00 às 17:30 horas. Entre Rios do Oeste, 07 de Abril de 2022.

Ari Aloisio Maldaner
Prefeito

33711/2022

Fazenda Rio Grande

##ATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

##TEX O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 86/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20, vencedora dos itens 06, 13 e 21 com valor total de R\$ 98.748,00 (noventa e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais); COMERCIAL MULTVILLE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, vencedora dos itens 15, 16 e 17 com valor total de R\$ 54.025,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 20 e 22. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 193/2022 da Procuradoria Geral do Município.

##DAT Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2022.

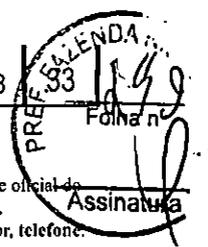
##ASS Marco Antonio Marcondes Silva

##CAR Prefeito Municipal

33676/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem por objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher. Revogo



o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 197/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
33687/2022

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022 Protocolo nº 2177/2022

Objeto: Aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal
33582/2022

Francisco Alves

SUMULA DO PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, CNPJ: 77.356.665/0001-67, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Prévia, para atividade de Bota Fora, implantado na Estrada Divisivas de Chécaras, Município de Francisco Alves.
Francisco Alves, 07 de março de 2022.

33773/2022

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, na distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de abril de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 07 de abril de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeira /Comissão Permanente de Licitações

33771/2022

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 254128.

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna se público que recebeu do IAT-Toledo, a Licença Ambiental Simplificada - LAS (Nº 254128) para Construção do Condomínio dos Idosos nos imóveis públicos dos lotes nº 302, 303 e 304 - C, com área de 12.160,32 m² - situado na Rua Renildo Gonçalves Pinto, com a Rua Otávio Bachega - Bairro São Domingos, s/nº, Guaíra-Pr.

33832/2022

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de serviços para transporte de pessoa nas Áreas Rurais do Município de Guaratuba/PR
O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pi-br>.
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 27

de abril de 2022 às 14:00hrs
Data da sessão: 27 de abril de 2022 às 14:00hrs.
O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
Formalização de Consultas; E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 07 de abril 2022.
Silvana A. Diniz
Pregoeira

33838/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização e manutenção de todo o parque semafórico do Município de Guaratuba, contemplando a implantação de semáforos, instalação de peças, configuração do sistema, implantação, treinamento em serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado, com a aquisição de peças para revitalização, manutenção preventiva e corretiva.
O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pi-br>.
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 27 de abril de 2022 às 09:30hrs
Data da sessão: 27 de abril de 2022 às 09:30hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
Formalização de Consultas; E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 07 de abril 2022
Silvana A. Diniz
Pregoeira

33836/2022

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Município de Ibaiti torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2022 (dez de maio de 2022), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Parque Industrial Liberato Regazzo | Pavimentação em Blocos de Concreto | 20102,19 m² | 270 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3456-7450.

Ibaiti, 08 de abril de 2022
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
33792/2022

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 021/2022

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para o seguinte **OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 28/04/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



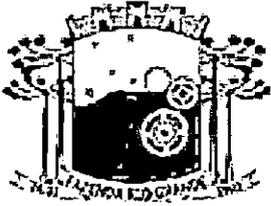
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2021 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 15 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 51/2021 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher. |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 3501082440022208633903900000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 43.528,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 23/04/2021 |
| Data da Abertura das Propostas | 06/05/2021 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há cota de participação para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | <input type="checkbox"/> |
| Percentual de participação: | <input type="text"/> |
| Data Cancelamento | 04/04/2022 |

Editar

Excluir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 15/2021

Protocolo Fly nº: 10934/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **15/2021**, com objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021